

Lúcia Catarina Rosa do Nascimento Reis

Iliteracia fiscal: falha sistémica ou culpa individual?



2023

Lúcia Catarina Rosa do Nascimento Reis

Iliteracia fiscal: falha sistémica ou culpa individual?

Mestrado em Fiscalidade

Trabalho efetuado sob a orientação de:

Dr. Fernando Manuel Correia Marques, ESGHT, Ualg

Professora Doutora Ana Isabel Rita Martins, ESGHT, Ualg



2023

Iliteracia fiscal: falha sistémica ou culpa individual?

Declaração de autoria de trabalho

Declaro ser a autora deste trabalho, que é original e inédito. Autores e trabalhos consultados estão devidamente citados no texto e constam na listagem de referências incluída.

.....

Lúcia Catarina Rosa do Nascimento Reis

© Copyright: Lúcia Catarina Rosa do Nascimento Reis

A Universidade do Algarve tem o direito, perpétuo e sem limites geográficos, de arquivar e publicitar este trabalho através de exemplares impressos reproduzidos em papel ou de forma digital, ou por qualquer outro meio conhecido ou que venha a ser inventado, de o divulgar através de repositórios científicos e de admitir a sua cópia e distribuição com objetivos educacionais ou de investigação, não comerciais, desde que seja dado crédito ao autor e editor.

Dedicatória

Ao meu querido avô, Fernando.

“A menos que modifiquemos a nossa maneira de pensar, não seremos capazes de resolver os problemas causados pela forma como nos acostumamos a ver o mundo”

Albert Einstein

Agradecimentos

Todas as palavras de agradecimento serão poucas.

Agradeço profundamente à Carla Pereira, pelo incentivo, apoio e todas as conversas motivadoras ao longo do Mestrado em Fiscalidade e, especialmente, ao longo deste ano que se revelou bastante desafiador. Obrigada por acreditar sempre em mim, quando eu mesma duvidei.

Não podia deixar de falar da minha amiga, Ana Carolina Guerreiro, que foi uma peça fundamental neste processo. Obrigada pelas tardes de estudo, pela paciência comigo e pela preciosa ajuda em todos os momentos.

Um agradecimento a todos os amigos que ouviram os meus desabafos e tentaram de alguma forma ajudar neste meu objetivo. Em particular, ao Rúben Tomé, sempre que achava que não conseguiria, ele foi uma fonte de motivação, esperança e confiança.

Agradeço também aos meus orientadores, o professor Fernando Marques e a professora Ana Martins.

Os impostos são uma componente importante da sociedade, dado que estão presentes no quotidiano de todos os cidadãos e representam os recursos que o Estado obtém de modo a fornecer serviços públicos, como a educação, a segurança e a saúde.

Contudo, estes são vistos, maioritariamente, como uma obrigação sem qualquer benefício a longo prazo. Por este motivo, torna-se essencial que os contribuintes possuam literacia fiscal, ou seja, conhecimento da informação fiscal e compreensão dos seus direitos e deveres. Surge assim a educação fiscal que pretende ajudar na tarefa de instrução e capacitação dos cidadãos em termos fiscais.

Com esta perceção surge a presente dissertação, que inicia com uma revisão de literatura sobre os impostos e a relação do contribuinte com a Autoridade Tributária e Aduaneira assim como a clarificação de conceitos essenciais, tais como cidadania, literacia e educação fiscal. Posteriormente são abordados os principais métodos educacionais existentes em Portugal e uma breve comparação com outros países.

Após a revisão de literatura é apresentado um estudo empírico acerca do nível de literacia fiscal dos alunos de licenciatura dos cursos de Gestão, Gestão de Empresas e Economia da Universidade do Algarve. As conclusões apresentadas são bastantes interessantes, mostrando que a iliteracia fiscal está relacionada não só com o conhecimento fiscal que os contribuintes possuem mas também com fatores sociais, culturais, religiosos.

Palavras-chave: Impostos, Literacia fiscal, Educação fiscal, Cidadania Fiscal

Taxes are an important component of society, since they are present in citizens lives daily and represent the resources that the Government obtains so it can provide public services such as education, security, and a healthcare system.

Despite of that, taxes are seen, mainly, as an obligation with no return. For that reason, it becomes essential that taxpayers possess fiscal literacy, in other words, knowledge of the fiscal information and comprehension of their obligations and rights. Fiscal education arises to capacitate and instruct citizens on fiscal matters.

This thesis appears with that perception, and it will begin with a literature review about taxes and the relationship between the taxpayer and Fiscal Administration as well as an explanation of the concepts of fiscal citizenship, literacy and education. Posteriorly, educational methods in Portugal will be approached and a brief comparison with other countries.

Afterwards, an empirical study will be made about the students of Management, Business Management and Economy level of fiscal literacy. Conclusions are very interesting, showing that fiscal illiteracy is related not only to the fiscal knowledge that taxpayers possess but also with social, cultural, and religious factors.

Keywords: Taxes, Fiscal Literacy, Fiscal Education, Fiscal Citizenship

Índice de Figuras	xi
Índice de Gráficos.....	xii
Índice de Tabelas	xiv
Lista de acrónimos e/ou siglas.....	xv
Capítulo 1.Introdução	16
1.1 Enquadramento Geral	16
1.2 Estrutura da dissertação	17
Capítulo 2.Revisão de Literatura	18
2.1 Os impostos.....	18
2.2 A Autoridade Tributária e o Contribuinte.....	20
2.3 Sistema fiscal português: comparação com a União Europeia	23
2.4 Conceitos fiscais	27
2.4.1. Literacia fiscal	27
2.4.2. Cidadania fiscal	29
2.4.3. Educação fiscal	30
2.4.4. Programas e iniciativas de educação fiscal.....	33
2.4.4.1. África.....	34
2.4.4.2. América	35
2.4.4.3. Ásia.....	38
2.4.4.4. Europa	38
2.4.4.5. Oceânia.....	41
2.5 Programas e iniciativas fiscais em Portugal.....	41
2.6 Portal TaxEdu	48
2.7 Portal Todos Contam	52
Capítulo 3.Metodologia	53

3.1	Nota introdutória.....	53
3.2	Caracterização da amostra	54
3.3	Técnicas de recolha e tratamento de dados.....	54
Capítulo 4. Análise e interpretação de resultados.....		56
4.1	Caracterização.....	56
4.2	Conhecimento fiscal	59
4.2.1.	Perceção do conhecimento fiscal dos inquiridos.....	59
4.2.2.	Definição e finalidade do imposto.....	60
4.2.3.	Impostos	63
4.2.3.1.	IVA (Imposto sobre o valor acrescentado)	63
4.2.3.2.	IRS e IRC	64
4.2.3.3.	IMT e IMI.....	65
4.2.3.4.	Outros impostos.....	65
4.2.3.5.	Nota crítica ao conhecimento fiscal dos inquiridos	66
4.3	Perceção do sistema fiscal	67
4.3.1.	Sistema fiscal português	68
4.3.2.	Importância dos deveres fiscais e causas do incumprimento dos mesmos.....	69
4.3.3.	Relação entre os contribuintes e a Autoridade Tributária e Aduaneira....	73
4.3.4.	Análise crítica à perceção do estudante.....	74
4.4	Programas e iniciativas de educação fiscal.....	78
Capítulo 5. Conclusão.....		80
Bibliografia.....		83
Apêndice A - Questionário		86

Índice de Figuras

Figura 2.1 - Campanha "Justinho e a mala fantástica"	34
Figura 2.2 - Campanha "Juntos fazemos Moçambique"	34
Figura 2.3 - Programa "Tax Chat"	34
Figura 2.4 - Projeto Euro Social e as suas áreas de atuação	35
Figura 2.5 - Programa Ceibal	36
Figura 2.6 - Programa de incentivo "Nota fiscal Paulista"	37
Figura 2.7 - Programa fiscal italiano "Fisco e Scuola"	38
Figura 2.8 - Banda desenhada "Os pesadelos fiscais de Porfírio Zap"	42
Figura 2.9 - Livro "Era uma vez no Planeta do Respeito por Todos!"	43
Figura 2.10 - Categorias de dedução e-fatura.....	44
Figura 2.11 - Sorteio "Fatura da sorte"	44
Figura 2.12 - Livro "A Joanelha e os impostos" para crianças	46
Figura 2.13 - Livro " A Joanelha e os impostos" para adolescentes	46
Figura 2.14 - Portal TaxEdu	49
Figura 2.15 - Jogo Taxlândia.....	50

Índice de Gráficos

Gráfico 2.1 - Níveis de taxação das empresas na União Europeia	24
Gráfico 2.2 - Taxas de IVA na União Europeia	25
Gráfico 2.3 - Evolução da carga fiscal portuguesa	25
Gráfico 2.4 - Carga fiscal na União Europeia em 2020.....	26
Gráfico 4.1 - Formação fiscal no ensino básico e/ou secundário	57
Gráfico 4.2 - Formação pré-universitária por faixa etária	58
Gráfico 4.3 - Avaliação do conhecimento fiscal	59
Gráfico 4.4 - Divisão por ano dos alunos com conhecimento fiscal fraco ou muito fraco	60
Gráfico 4.5 - Definição de imposto	61
Gráfico 4.6 - Divisão por ano dos inquiridos que responderam que o imposto é uma taxa	62
Gráfico 4.7 - Finalidade dos impostos.....	62
Gráfico 4.8 - Definição de IVA	63
Gráfico 4.9 - Tributação em sede de IRS e IRC.....	64
Gráfico 4.10 - Tributação em sede de IMT e IMI	65
Gráfico 4.11 - Outros impostos	66
Gráfico 4.12 - Avaliação do conhecimento fiscal dos inquiridos	66
Gráfico 4.13 - Avaliação do sistema fiscal português.....	68
Gráfico 4.14 - Importância dos deveres fiscais	69
Gráfico 4.15 - Perceção do sistema fiscal associada aos deveres fiscais	70
Gráfico 4.16 - Causas do incumprimento fiscal	70
Gráfico 4.17 - Importância dos impostos	71
Gráfico 4.18 - Aplicação das receitas dos impostos.....	72
Gráfico 4.19 - Avaliação da relação entre os contribuintes e a AT.....	73
Gráfico 4.20 - Correlação entre a avaliação do sistema fiscal e a faixa etária	74
Gráfico 4.21 - Relação entre a classificação do sistema fiscal e a formação pré- universitária	74
Gráfico 4.22 - Classificação do sistema fiscal e as causas de incumprimento das obrigações fiscais.....	75
Gráfico 4.23 - As causas do incumprimento para quem não considera os impostos	

necessários	76
Gráfico 4.24 - Perceção do sistema fiscal e a aplicação de receitas	76
Gráfico 4.25 - Visão do sistema fiscal e a aplicação de receitas	77
Gráfico 4.26 - Avaliação do sistema fiscal e a relação entre os contribuintes e a AT ...	77
Gráfico 4.27 - Importância dos programas e iniciativas de Educação Fiscal.....	78
Gráfico 4.28 - Conhecimento sobre programas e iniciativas de Educação Fiscal em Portugal e na União Europeia.....	79
Gráfico 4.29 - Criação de um plano de Educação Fiscal.....	80

Índice de Tabelas

Tabela 4.1 - Características sociodemográficas	56
--	----

Lista de acrónimos e/ou siglas

AT- Autoridade Tributária e Aduaneira
CEE- Comunidade Económica Europeia
CIEC- Código dos Impostos Especiais sobre o Consumo
CRP- Constituição da República Portuguesa
CTPC- Certificados do Tesouro Poupança Crescimento
DGCI- Direção Geral das Contribuições e Impostos
DGO- Direção Geral do Orçamento
EBF- Estatuto dos Benefícios Fiscais
GTEF- Grupo de Trabalho de Educação Fiscal
IABA- Imposto sobre o Consumo de Bebidas Alcoólicas
IMI- Imposto Municipal sobre os Imóveis
IMT- Imposto sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis
INE- Instituto Nacional de Estatística
IRC- Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas
IRS- Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
IS- Imposto de Selo
IT- Imposto sobre o Tabaco
IUC- Imposto Único de Circulação
IVA- Imposto sobre o Valor Acrescentado
LGT- Lei Geral Tributária
NIF- Número de Identificação Fiscal
OCC- Ordem dos Contabilistas Certificados
OCDE- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
PNEF- Programa Nacional Educação Fiscal
TSU- Taxa Social Única
UE- União Europeia

Capítulo 1. INTRODUÇÃO

1.1 ENQUADRAMENTO GERAL

Os impostos são uma componente fundamental da sociedade, e segundo Lopes e Brites (2016) são um elemento inerente à existência do próprio Estado, dado que as receitas arrecadadas servem de financiamento ao Estado para promoção de bens públicos à população.

Desta forma, o cidadão desempenha um papel importante e ativo nas tarefas fiscais presentes diariamente na sua vida, existindo vários fatores que influenciam as suas decisões fiscais, tais como fatores sociais, psicológicos, religiosos ou económicos que podem contribuir para o cumprimento ou não das obrigações fiscais.

Nesse contexto torna-se essencial a implementação, institucionalização e promoção da Educação Fiscal como instrumento de cidadania, pois os impostos não devem ser encarados como uma obrigação dos contribuintes, mas sim como um dever de cidadania. Vários autores, tais como Lopes (2007), Tojal (2011) e Miranda (2013), defendem que o conhecimento e a interpretação correta da lei têm impacto no seu cumprimento. É expectável que a Educação Fiscal contribua para uma relação mais harmoniosa entre o Estado e o cidadão.

Neste sentido, surge o interesse pelo tema da literacia fiscal e em perceber de que forma o existente sistema fiscal português influencia a literacia e o cumprimento fiscal dos seus cidadãos e de que forma se tenta mitigar as lacunas existentes no sistema em termos de transmissão da informação e conhecimento fiscal.

O objetivo da presente dissertação é demonstrar se a iliteracia fiscal se deve a fatores inerentes ao cidadão ou a fatores imputáveis ao Estado, isto é, falta de programas, iniciativas e formação na área fiscal. Desta forma torna-se relevante a realização de um estudo empírico com estudantes de licenciatura na área fiscal, nomeadamente nas áreas de Gestão e Economia, nos diferentes anos de escolaridade, de modo que seja possível averiguar se a formação recebida impacta o conhecimento fiscal dos alunos e de que forma.

1.2 ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO

Esta dissertação encontra-se dividida em cinco capítulos.

No primeiro capítulo são descritos e explicados os objetivos de trabalho assim como as razões para a escolha do tema iliteracia fiscal e a estrutura do documento.

O segundo capítulo incide sobre os impostos e aborda os diferentes conceitos fiscais. Está repartido em seis pontos: no primeiro são definidos os impostos, bem como as suas origens e a sua incidência; no segundo ponto é tratada a relação do contribuinte com a Autoridade Tributária e Aduaneira e como o conhecimento fiscal, ou falta deste, contribui para essa relação; no terceiro ponto é analisado o sistema fiscal português, nomeadamente a sua estrutura e a carga fiscal existente, em comparação com outros países da União Europeia. Nos últimos três pontos deste capítulo são descritos conceitos essenciais tais como a Literacia, a Cidadania e a Educação Fiscal, bem como a sua importância e como se aplicam nas sociedades. São também demonstradas as iniciativas e os programas de educação fiscal existentes em Portugal e um pouco por todo o mundo.

No terceiro capítulo é descrita a metodologia utilizada na investigação, isto é, é efetuada a descrição da pesquisa aplicada, quais os recursos utilizados na análise e os métodos através dos quais foram obtidas as principais conclusões.

O quarto capítulo apresenta os resultados da análise e interpretação dos resultados obtidos na investigação, incluindo a caracterização da amostra e a apresentação do estudo em que é avaliado o nível de literacia fiscal dos estudantes das licenciaturas de Gestão, Gestão de Empresas e Economia da Universidade do Algarve. Neste capítulo também se avalia se a formação destes estudantes afeta a sua literacia fiscal.

No quinto e último capítulo são apresentadas as principais conclusões do estudo, bem como as limitações do mesmo e sugestões para estudos futuros.

Capítulo 2. REVISÃO DE LITERATURA

2.1 OS IMPOSTOS

O imposto, de acordo com Nabais (1998), define-se como sendo uma prestação pecuniária, definitiva, unilateral e coativa, sem carácter de sanção, a favor do Estado ou outro Ente Público.

Os impostos portugueses dividem-se em quatro grupos:

1. **Impostos sobre o rendimento**, que vigoram desde 1989 e subdividem-se em duas categorias:

1.1 Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS): baseia-se na tributação do rendimento global de cada contribuinte, tendo em conta os seus encargos, deduções e outros aspetos relevantes como a sua caracterização, o seu agregado familiar e a sua residência fiscal.

1.2 Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC): incide sobre os rendimentos das empresas e sociedades com sede ou direção efetiva em território português, durante o período de tributação, ainda que sejam provenientes de atos ilícitos. As entidades que estejam ligadas ao interesse público encontram-se isentas de IRC.

2. **Impostos sobre o património**, isto é, sobre os bens imóveis dos contribuintes em que as receitas revertem maioritariamente para os municípios onde os imóveis estão localizados e subdividem em dois impostos:

2.1 Imposto Municipal sobre os Imóveis (IMI): incide sobre o valor patrimonial dos prédios, sejam eles rústicos, mistos ou urbanos. Os sujeitos passivos em sede de IMI são os proprietários, usufrutuários ou superficiários dos bens a 31 de dezembro do ano em que o imposto é devido.

2.2 Imposto sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT): recai sobre as transmissões a título oneroso, do direito de propriedade sobre bens imóveis localizados em Portugal. Em sede IMT, considera-se que o sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva a quem tenham sido transmitidos os bens, e é cobrado no momento de escritura do imóvel.

3. **Impostos sobre a despesa**, que tributam o consumo de bens, são eles:

3.1 Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA): é a base do sistema de tributação do consumo desde a adesão de Portugal à Comunidade Económica Europeia (CEE), que incide sobre as transmissões de bens, as prestações de serviços e as importações e aquisições intracomunitárias de bens. Este imposto é um imposto de obrigação única, pois incide sobre factos tributários no momento e o seu valor é calculado através da aplicação das taxas ao valor das vendas ou prestação de serviços.

3.2 Imposto sobre o Tabaco (IT): tributa o consumo do tabaco e está previsto no Código dos Impostos Especiais sobre o Consumo (CIEC).

3.3 Imposto sobre o Consumo de Bebidas Alcoólicas (IABA): tributa as bebidas alcoólicas e está previsto no CIEC.

3.4 Imposto sobre os Produtos Petrolíferos (ISP): incide sobre os produtos petrolíferos e está previsto no CIEC.

3.5 Imposto de Selo (IS): incide sobre todos os atos e documentos previstos na Tabela Geral do Código do Imposto de Selo.

3.6 Imposto Único de Circulação (IUC): tributa anualmente os proprietários de veículos, pessoas singulares ou coletivas, pelo uso e fruição dos veículos registados no território nacional em função do seu impacto ambiental e viário.

4. **Contribuições para a Segurança Social**, também denominadas como Taxa Social Única (TSU), que se dividem em dois tipos:

4.1 Contribuições a cargo da entidade patronal, que corresponde a 23,75% do salário base dos trabalhadores;

4.2 Quotizações a cargo do trabalhador, que representam 11% do salário dos trabalhadores.

O objetivo deste sistema de segurança social dos cidadãos, segundo o artigo 63.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), é proteger os contribuintes em situações como o desemprego, a morte ou a falta ou diminuição da capacidade para a execução das funções laborais.

2.2 A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E O CONTRIBUINTE

A relação dos cidadãos com o Estado está em constante evolução e é constituída pelas experiências, pelos valores e pela personalidade de cada cidadão. Quando se fala nesta relação fala-se em poder e vida em sociedade, como esta se organiza e como garantir o acesso aos recursos básicos ao maior número de pessoas. (PNEF, 2009).

Tanto o Estado como o contribuinte têm deveres para com o outro, sobressaindo os legislados na Constituição e o pagamento do imposto devido. Contudo, o contribuinte nem sempre interpreta o imposto como um dever de cidadania, mas sim como uma obrigação que reduz a sua capacidade financeira e a capacidade de adquirir bens e serviços sem qualquer justificativo, e por serem coercivos torna a relação com a administração desagradável. É preciso demonstrar ao contribuinte os benefícios que pode receber por viver numa sociedade organizada e, tal como será aprofundado posteriormente, é necessário inculcar ao contribuinte que o pagamento de impostos é um dever cívico que todos devem cumprir.

Por estes motivos, é extremamente relevante que a relação entre a Autoridade Tributária e os contribuintes seja desenvolvida e melhorada, pois quanto melhor for a relação, maior será o cumprimento fiscal. Nesse sentido, a Administração Tributária deve pautar a sua atuação em valores como o rigor, a ética, a transparência, a qualidade, a inovação, a mudança e a credibilidade.

Contudo, a relação entre a sociedade e o Estado não tem sido harmoniosa por diversos motivos: a elevada carga fiscal suportada, a falta ou a deficiência de bens públicos oferecidos à população, a má aplicação dos recursos públicos assim como a corrupção e o desvio das receitas. Por tudo isto, os contribuintes sentem-se desmotivados no momento de pagamento dos impostos e leva a que muitos recorram à fraude e à evasão fiscal.

Identificam-se alguns dos fatores que promovem uma relação pouco harmoniosa entre o Estado fiscal e os contribuintes e que justificam, em parte, o agravamento do afastamento entre ambos:

- A carga fiscal que é vista pelos contribuintes como sendo pesada, o que poderá levar ao incumprimento e agravamento da relação Estado-Contribuinte, ainda que a Lei

Geral Tributária (LGT) defina o conjunto de princípios que rege os tributos, quem pode tributar e o que pode ser tributado, estabelecendo limites;

- A pobre afetação das receitas públicas e o incumprimento do objetivo social do imposto: o contribuinte acredita que o Estado afeta as receitas a atividades alheias às funções objetivo do Estado, acabando por criar desigualdades e diminuir a capacidade de investir em vertentes sociais consideradas essenciais e necessárias;
- A tendência para o aumento da carga fiscal mesmo em períodos de crise económica, que leva ao aumento da tendência para a evasão e fraude fiscal, dado que o aumento da carga fiscal não se traduz em aumento de benefícios sociais, provocando descontentamento em situações de crise e o aumento de greves e manifestações;
- A falta de transparência por parte do Estado, que também promove a desconfiança e a insegurança por parte dos contribuintes, pois os mesmos consideram o sistema fiscal português complexo, instável e difícil de interpretar, sendo que a maioria das regras tributárias não são dotadas de clareza e objetividade.

Posto isto, torna-se evidente que há necessidade de promover mudanças na relação entre a Autoridade Tributária e os contribuintes e, para tal, é necessário primeiramente o reconhecimento dessa necessidade por parte do Estado. O Estado deve promover a simplicidade e a transparência, bem como a celeridade e a acessibilidade. Em contrapartida, o cidadão comum deve compreender e aceitar as suas responsabilidades fiscais. Só assim será possível promover uma relação de cooperação entre os contribuintes e o Estado.

Braithwaite (2003) identifica cinco posturas motivacionais relacionadas com o (in)cumprimento fiscal:

- Compromisso, o contribuinte age pelo bem coletivo e paga os seus impostos voluntariamente e de bom grado;
- Aceitação, o contribuinte vê o Estado como uma autoridade e paga os seus impostos para que não receba represálias;
- Resistência, o contribuinte tem dúvidas quanto à Autoridade Tributária (AT) e mostra resistência em colaborar com a mesma;

- Desinteresse, é uma forma de resistência mais acentuada e os contribuintes não têm qualquer interesse pelas matérias fiscais nem pela AT;
- “Game playing”, que pode ser interpretado como planeamento fiscal. Assim, o contribuinte não só se interessa pelas matérias fiscais como planeia as suas obrigações, de forma lícita.

A mesma autora defende a importância da educação, persuasão e cooperação dos cidadãos no cumprimento fiscal. Demonstra-se assim, mais uma vez, a necessidade de reconstrução da relação entre contribuintes e Estado, assim como a importância da Educação Fiscal. Pereira e Cruz (2016) identificam alguns aspetos importantes na atuação da Autoridade Tributária:

- Garantir e facilitar o cumprimento fiscal através de iniciativas que proporcionem conhecimento fiscal aos contribuintes;
- Aumentar a confiança na relação Estado-Contribuinte através da transparência das finanças públicas;
- Tornar a informação fiscal adequada à literacia e ao conhecimento fiscal de cada cidadão;
- Esclarecer dúvidas acerca das matérias fiscais.

Ainda assim, Soares (2002) concluiu que os cidadãos portugueses são maioritariamente influenciados pelos seus interesses, atitudes e valores e não pela complexidade da informação fiscal.

Neste sentido, é relevante lembrar que, segundo a LGT, cabe à Autoridade Tributária fornecer a informação essencial acerca das obrigações fiscais aos contribuintes e ajudar no cumprimento das mesmas, promovendo a eficácia e a eficiência do sistema fiscal. Acreditando-se que quanto maior for a ajuda por parte da Autoridade Tributária, maior será o cumprimento fiscal.

Em suma, a relação controversa entre Estado e os contribuintes deve-se a diferentes fatores, não só relacionados com a Autoridade Tributária, mas também com fatores relacionados os contribuintes que acabam por gerar situações de instabilidade e uma ideia errónea do sistema fiscal que leva ao incumprimento fiscal. É então essencial que se implementem programas e iniciativas de Educação Fiscal, de modo a transformar a

relação entre o Estado e o contribuinte. É cada vez mais imperativa esta transformação para não só ser construída uma relação mais harmoniosa entre ambos, mas também para que os contribuintes exerçam o seu direito de Cidadania e conseqüentemente, os cidadãos vivam numa sociedade mais justa, igualitária e democrática.

2.3 SISTEMA FISCAL PORTUGUÊS: COMPARAÇÃO COM A UNIÃO EUROPEIA

De acordo com a Constituição da República Portuguesa (CRP), a finalidade do sistema fiscal português é “a satisfação das necessidades financeiras do Estado e outras entidades públicas” assim como “a repartição justa dos rendimentos e da riqueza” (n.º 1, artigo 103º, CRP). Assim, a fiscalidade está na base da soberania das nações e é a principal fonte de receita de qualquer país.

Os pilares do Estado Fiscal português estão ligados a alguns princípios:

- i. Princípio da legalidade fiscal, a CRP dita que os impostos e os seus elementos (a incidência, os benefícios fiscais, a taxa e as garantias dos contribuintes) têm de ser legislados por lei, e nenhum contribuinte é obrigado a pagar um imposto que não tenha sido criado nos termos da Constituição;
- ii. Princípio da segurança jurídica, este é um princípio fundamental do Estado de Direito que em sede fiscal proíbe normas retroativas desfavoráveis aos contribuintes, a livre revogação de normais fiscais favoráveis e a aplicação analógica das normais fiscais sobre elementos essenciais dos impostos;
- iii. Princípio da igualdade e da justiça fiscal, que impõe que a tributação seja efetuada de acordo com o critério da capacidade contributiva, isto é pagar impostos de acordo com a capacidade económica dos contribuintes;
- iv. Princípio do respeito pelos direitos fundamentais.

Conforme descrito no primeiro ponto, o sistema fiscal é composto por vários impostos que incidem sobre o património, o rendimento e a despesa, bem como outros que tributam determinados atos e situações tributárias específicas e contribuições para a Segurança Social, podendo ser classificados em dois grandes grupos: os impostos diretos

e os indiretos. Os primeiros tributam o contribuinte diretamente como é o caso do IRC e do IRS, que tributam as empresas e pessoas singulares, respetivamente. Enquanto os impostos indiretos se refletem no custo de um produto ou serviço, como é o caso do IVA, que em Portugal é a maior fonte de receita de entre os impostos indiretos existentes.

Portugal apresenta das taxas mais elevadas da União Europeia (UE), tanto em impostos diretos como o IRC como em impostos indiretos como o IVA, conforme gráficos infra para o ano de 2020.

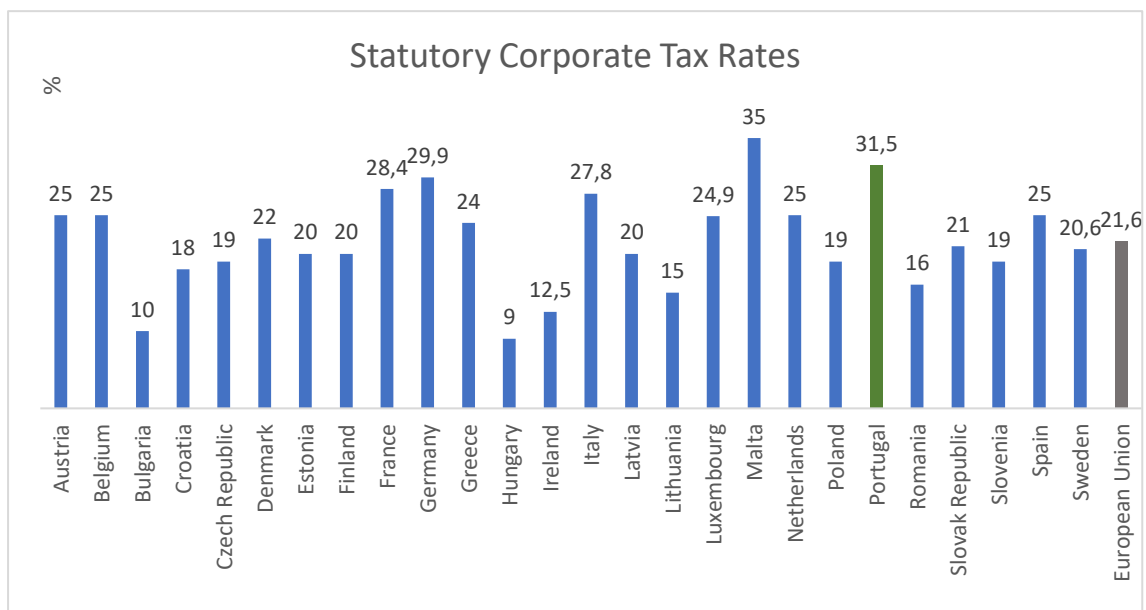


Gráfico 2.1 - Níveis de taxação das empresas na União Europeia

Fonte: OCDE Key indicators: <https://www.compareyourcountry.org/>

Estes valores encontram-se acima da média da União Europeia, de acordo com os dados obtidos. Em sede de IRC, o nível de taxação do rendimento das empresas situava-se nos 31,5% em 2020 enquanto a média da UE se manteve nos 21,6%. Portugal fica apenas abaixo de Malta que apresenta uma percentagem de 35%.

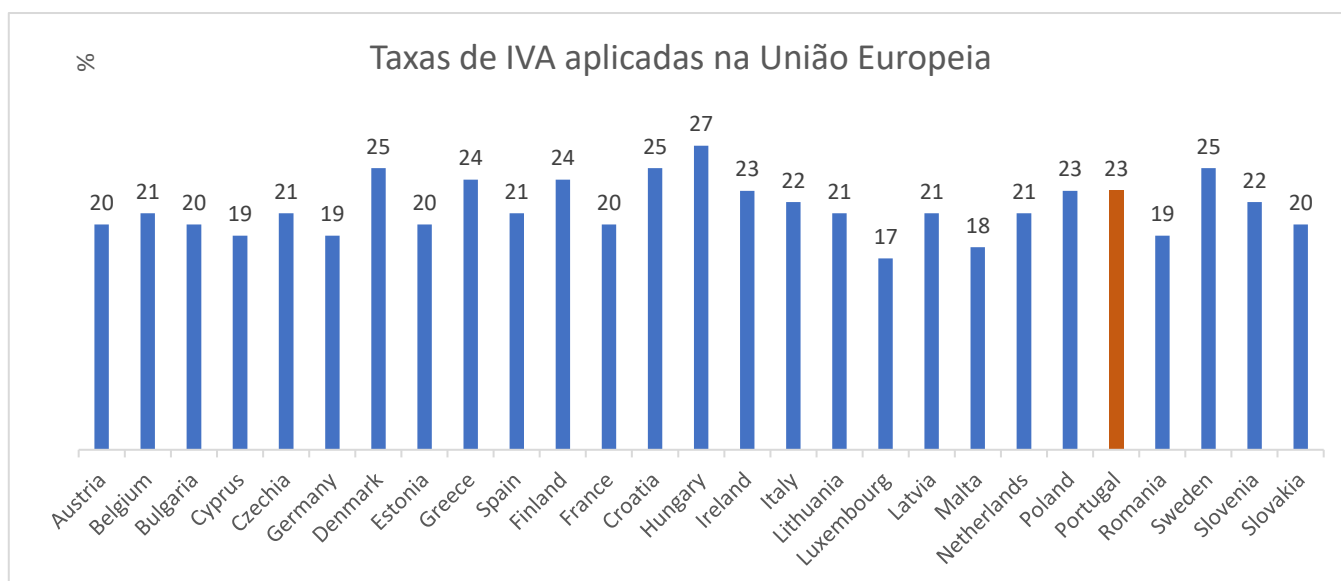


Gráfico 2.2 - Taxas de IVA na União Europeia

Fonte: Site da União Europeia: https://europa.eu/youreurope/index_en.htm

Como podemos observar no gráfico 2.2, a taxa de IVA aplicada em Portugal situa-se nos 23% a par da Polónia e da Irlanda, situando-se entre os países com o imposto sobre o valor acrescentado mais elevado na UE e acima da média da mesma, que se situa nos 22%.

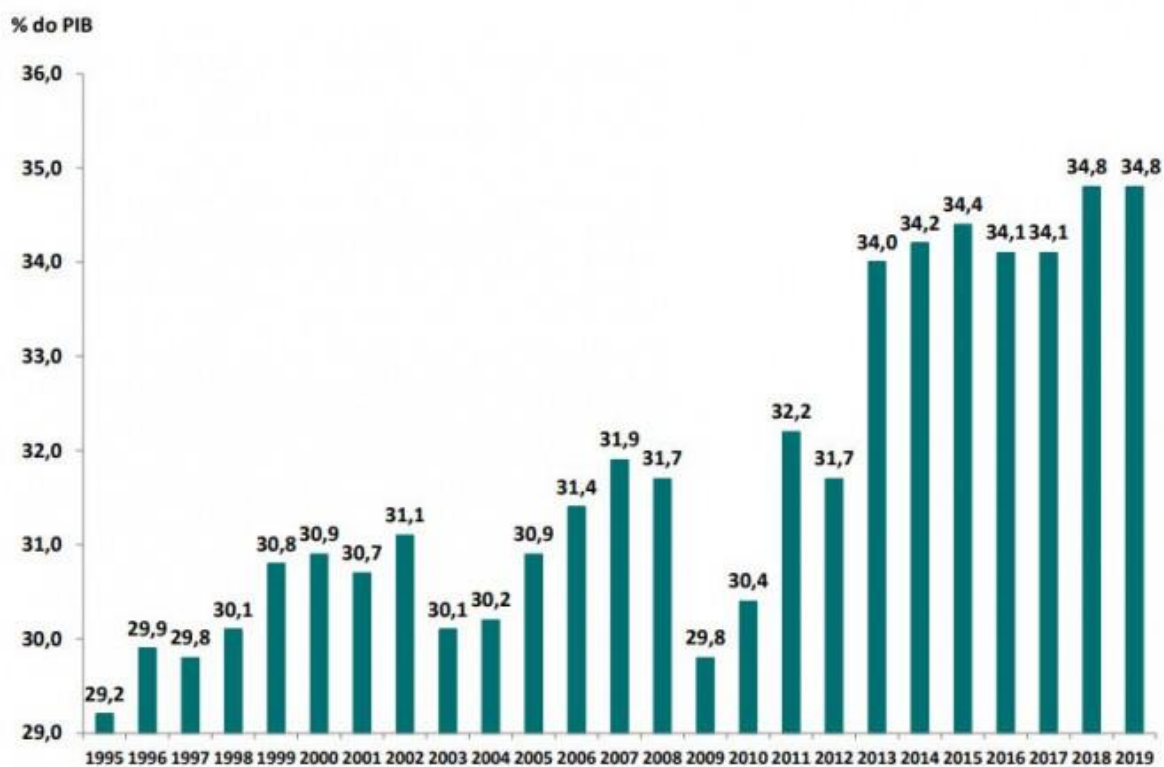


Gráfico 2.3 - Evolução da carga fiscal portuguesa

Fonte: Instituto Nacional de Estatística (INE)

A carga fiscal tributária aumentou substancialmente desde 1995. Contudo, esta tem vindo a estagnar e chegou mesmo a diminuir em 2020 cerca de 0,2% relativamente ao ano de 2019.

No geral, denota-se grandes discrepâncias a nível de carga fiscal entre os países da União Europeia. Estas diferenças podem ser atribuídas a diversos fatores, tais como as escolhas político-sociais, os bens públicos que o Estado fornece e também o cumprimento fiscal por parte dos contribuintes de cada país.

Em 2020 a carga fiscal portuguesa, incluindo as contribuições sociais, era de 34,6% do PIB situando-se abaixo da média da União Europeia que se manteve nos 40,4% (Taxation Trends in the European Union 2020). Portugal é o país com a oitava menor carga tributária, de acordo com o gráfico 2.4, ainda que a carga fiscal sentida seja pesada, dado que os rendimentos obtidos por parte da população também se encontrem bastante abaixo da média da União Europeia.

Gráfico 4 – Carga fiscal dos países da União Europeia, em 2020

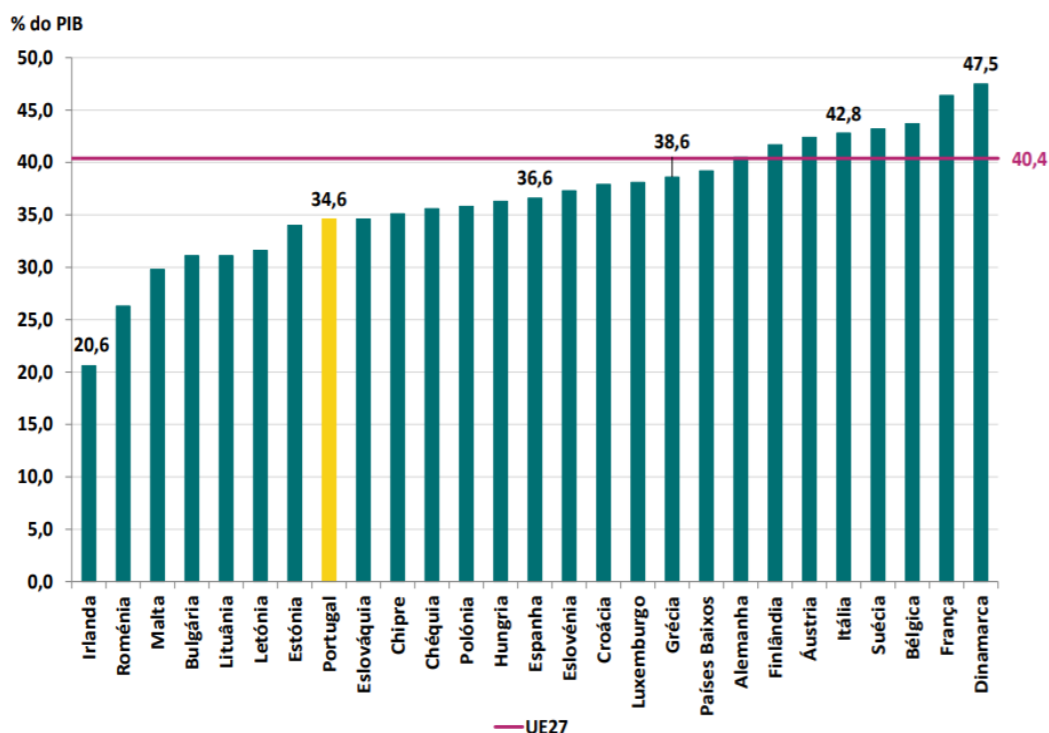


Gráfico 2.4 - Carga fiscal na União Europeia em 2020

Fonte: Taxation Trends in the European Union 2020

2.4 CONCEITOS FISCAIS

2.4.1. LITERACIA FISCAL

A literacia é a “capacidade de ler e escrever” e também a “capacidade de usar a leitura e a escrita como forma de adquirir conhecimentos, desenvolver as próprias potencialidades e participar ativamente na sociedade”. A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) definiu a literacia como “capacidade para entreter e usar a informação escrita no quotidiano, em casa, na escola e na comunidade de forma a conseguir os objetivos pessoais e a desenvolver o próprio conhecimento e as capacidades próprias”.

A Fiscalidade é definida como o “conjunto de impostos em vigor” e o “conjunto de disposições legais destinadas a assegurar a possibilidade de, através dos impostos, o tesouro público assumir a responsabilidade do pagamento das despesas a seu cargo”.

Juntando os dois conceitos, pode dizer-se que a literacia fiscal se traduz na capacidade de o indivíduo compreender e interpretar o funcionamento geral dos impostos. Ou seja, se o contribuinte tiver capacidade para obter, processar e entender informação básica em fiscalidade e tomar decisões fiscais adequadas, então tem literacia fiscal. Esta informação passa por conhecer as suas obrigações, os prazos das mesmas, bem como os valores de imposto a pagar, de forma a conseguir respeitar o seu cumprimento.

Na Europa, em especial nos países nórdicos, tem sido dada grande importância a este tema, na medida em que consideram que é um conhecimento essencial para a construção de uma sociedade desenvolvida. Porém, em Portugal, apenas recentemente se tem começado a dar maior importância à literacia fiscal.

A literacia fiscal é fundamental, pois permite ao cidadão ter conhecimento para tomar as melhores e mais conscientes decisões fiscais, o que trará benefícios para o próprio indivíduo e melhores condições de vida, dado que obterá mais confiança na participação social e na vida democrática e consequentemente criar-se-ão níveis mais elevados de igualdade social. A falta de literacia fiscal tem custos elevados, tanto para o contribuinte, como para o Estado, pois a literacia está interligada à capacidade de a economia criar riqueza.

Diversos autores sugerem que o conhecimento fiscal deve ser ensinado nas escolas, de forma a inculcar reconhecimento da importância das responsabilidades fiscais

aos jovens, uma vez que estes são os potenciais futuros contribuintes. Tojal (2011) avaliou o grau de conhecimento do contribuinte no que toca ao sistema fiscal português, ou seja, avaliou o nível de literacia fiscal dos portugueses, tendo retirado as seguintes conclusões:

- ❖ Os indivíduos com menos conhecimento são os jovens e os trabalhadores por conta de outrem;
- ❖ Os contribuintes têm maior conhecimento sobre os impostos com os quais contactam diariamente;
- ❖ O sistema fiscal português é avaliado pelos portugueses como complexo e ineficaz;
- ❖ A carga fiscal é considerada elevada;
- ❖ A maioria dos inquiridos não respondeu ao que era o imposto e não sabe qual a sua importância.

A iliteracia fiscal nas sociedades é bastante problemática e por isso torna-se essencial a educação fiscal que é direcionada para o cumprimento fiscal, que segundo Delgado (2013) e Palma e Pita (2015) tem como objetivo:

- ❖ Identificar os bens e serviços públicos;
- ❖ Identificar as fontes de financiamento desses bens e serviços;
- ❖ Inculcar valores de cidadania fiscal nos cidadãos;
- ❖ Fazer compreender a repercussão da cidadania fiscal na receita e gastos públicos;
- ❖ Apelar a valores como a equidade, justiça e solidariedade.

A literacia fiscal tem um papel tão importante na sociedade atualmente que se torna uma componente fundamental para o exercício da cidadania por parte dos indivíduos. Assim, é bastante relevante falar do conceito de cidadania, desenvolvido seguidamente.

2.4.2. CIDADANIA FISCAL

A cidadania pode definir-se como uma qualidade dos indivíduos que os vincula ao Estado e, como tal, leva a determinados deveres e direitos universais. Contudo, esses deveres são cada vez mais vistos como uma obrigação e os cidadãos limitam-se a cumprir. Por isso, torna-se função do Estado incentivar à cidadania e à educação e, para tal, é preciso criar mecanismos e estratégias.

A educação para a cidadania deve ser um processo contínuo e considerada uma mais-valia para o exercício pleno da democracia, assim como para o desenvolvimento pessoal, social e emocional. De acordo com Ribeiro (2016), a cidadania deve permitir o desenvolvimento, a compreensão, as competências, as atitudes e valores que ajudem os cidadãos através de ideais, tais como:

- Ter um papel mais ativo na comunidade;
- Ser responsável e consciente dos seus direitos e deveres;
- Compreender que pode agir, influenciar e diferenciar-se na sociedade;
- Desenvolver literacia democrática.

A cidadania fiscal traduz-se em deveres e direitos fiscais sobre os quais os cidadãos devem ser informados e esclarecidos para que os consigam cumprir. Como tal, pode dizer-se que a cidadania fiscal relaciona a cidadania e a fiscalidade. Esses direitos e deveres substanciam o pagamento de impostos (cidadania passiva) e, em contrapartida, o direito de informação relativamente à origem e aplicação dos recursos públicos, assim como a exigência de que cada cidadão pague impostos de acordo com a sua capacidade contributiva (cidadania ativa), pois os mesmos devem contribuir para o nível de vida da sociedade, com vista a alcançar objetivos económicos, sociais e ambientais presentes na Constituição da República Portuguesa. De acordo com Nabais (1998), o pagamento de impostos é o preço da cidadania, isto é, um contributo indispensável para uma vida em comum e organizada num Estado.

É no sentido de consciencialização da sociedade quanto à função dos impostos e da cidadania que surge a Educação Fiscal como um processo educativo para a construção da cidadania democrática e dos direitos humanos. A Educação Fiscal visa mudar culturalmente a relação entre o Estado e o cidadão e também a construção de uma sociedade mais participativa, empenhada e justa.

Segundo Delgado (2013), a cultura fiscal deve ser entendida como “um conjunto de ideias, valores e atitudes que inspiram e orientam a conduta fiscal dos cidadãos”. Desta forma, o nível de conhecimento fiscal afeta a sua capacidade para o exercício cívico, e resulta da consciência fiscal coletiva criada pela educação fiscal uma vez que não é natural. Apenas desta forma é possível que os cidadãos exerçam a sua cidadania fiscal, não se sentindo tão tentados ao incumprimento fiscal.

2.4.3. EDUCAÇÃO FISCAL

A educação é o processo que visa o pleno desenvolvimento intelectual, físico e moral de um cidadão e a sua adequada inserção na sociedade e integra conteúdos culturais, ambientais, sociais e profissionais. Assim, o conhecimento educacional pode ser transformador, permitindo a mudança de comportamentos, atitudes e perceções relativamente à sociedade. Através da educação estimula-se o sentido crítico, assim como o poder de julgamento e análise de cada cidadão. Se por um lado é um método de obtenção de conhecimento para reivindicação de direitos, por outro é uma forma de melhor compreender os deveres enquanto cidadãos de uma sociedade.

A educação é um dos pilares da sociedade, dado que permite que os cidadãos sejam pessoas mais instruídas e tenham uma participação mais ativa na sociedade. Neste contexto, surge a educação fiscal que visa estimular o cumprimento dos deveres fiscais, ou seja, visa preparar os cidadãos para o cumprimento das suas obrigações enquanto contribuintes dando-lhes o conhecimento básico acerca de fiscalidade, nomeadamente a finalidade dos impostos e os capítulos do orçamento do Estado e outros requisitos.

Pereira (2014) define Educação Fiscal como um método de ensino e aprendizagem cujo objetivo é fornecer informações fiscais relevantes no quotidiano do cidadão e também informá-los dos seus direitos e deveres quanto ao cumprimento das obrigações fiscais. A Educação Fiscal pode contribuir também para o desenvolvimento de valores, atitudes e competências necessárias ao exercício desses mesmos direitos e deveres, promovendo uma cidadania participativa e uma nova cultura democrática, sendo por isso um processo educativo para a construção e exercício da cidadania.

A Educação Fiscal tem duas vertentes: a informativa e a formativa segundo Delgado (2013), na medida em que a educação passa por divulgar a informação necessária para o cumprimento das obrigações fiscais, mas também pelos motivos pelos quais os

contribuintes devem cumprir as suas obrigações. A sua finalidade é desenvolver conteúdos morais.

A Educação Fiscal assenta em três pilares:

- Formação de valores para que os cidadãos tenham uma posição crítica;
- Construção de cidadania;
- Construção da cultura fiscal, formando cidadãos conscientes das suas responsabilidades sociais.

Palma e Pita (2015) afirmam que “A educação fiscal vem dar resposta à necessidade emergente de transformar a relação entre Estado e cidadão, dado que a sua inexistência pode distorcer a perceção do segundo sobre o sistema fiscal e pode influenciar no comportamento do contribuinte, nomeadamente na decisão de cumprir ou não as suas obrigações fiscais”. A adoção de uma boa política de Educação Fiscal permite que os cidadãos tenham perceção quanto à necessidade de financiamento do Estado através de impostos e do seu dever de participar na aplicação, arrecadação e fiscalização das receitas públicas.

A Educação Fiscal deve transformar a relação entre o Estado e o cidadão que, como visto anteriormente, tem sido controversa ao longo do tempo. Como tal, é necessário insistir em ações de consciencialização acerca da relevância ética e financeira do pagamento dos tributos e este tipo de ações deve começar no início da vida do cidadão, nomeadamente em crianças e adolescentes, de modo a fortalecer a consciência fiscal dos cidadãos. Várias medidas, desenvolvidas posteriormente neste capítulo, já têm vindo a ser executadas em Portugal, porém, ainda sem muito sucesso ou conhecimento por parte do cidadão comum. As informações fiscalmente relevantes, tais como as constantes no Orçamento de Estado, são transmitidas através de diversos meios sociais, mas cada indivíduo faz uma interpretação diferente, pois cada cidadão é influenciado pelos seus próprios interesses, atitudes, valores e o meio que os envolve, seja em termos sociais, familiares, culturais ou religiosos.

De acordo com Gonçalves (2010) o lema da Educação Fiscal é o compromisso de cada um para o benefício de todos, uma vez que o bem-estar da sociedade depende de cada um cumprir os seus deveres de cidadania, influenciando outros para o cumprimento. Como referido, esse compromisso consiste em participar nos Orçamentos do Estado,

fiscalizar as contas públicas e acompanhar a forma como as verbas públicas são aplicadas, ou seja, é o compromisso de exercer o dever da cidadania para que todos tenham acesso a bens públicos.

Segundo o caderno I do PNEF (2014) a Educação Fiscal deve ser entendida como um instrumento de divulgação da cultura fiscal, baseada nalguns pressupostos:

- ❖ Consciencialização da função socioeconómica dos impostos;
- ❖ Gestão e controlo democrático dos recursos públicos;
- ❖ Ligação entre a educação, o trabalho e as práticas sociais;
- ❖ Exercício efetivo da cidadania.

Neste sentido, uma política de Educação Fiscal orientada para o cumprimento das obrigações fiscais deve necessariamente:

- Identificar os diversos bens e serviços públicos;
- Demonstrar o valor económico e a repercussão social dos bens e serviços públicos;
- Identificar as diferentes fontes de financiamento dos bens e serviços públicos, especialmente as tributárias;
- Introduzir nos cidadãos o respeito pelo que é financiado por todos e utilizado em benefício comum, isto é o que é público;
- Considerar a responsabilidade fiscal como um valor essencial para a convivência cívica numa cultura democrática, identificando o cumprimento das obrigações tributárias como um dever cívico;
- Consciencializar os cidadãos de que a tributação deve atender aos valores de equidade, justiça e solidariedade nas sociedades democráticas.

O fortalecimento da consciência fiscal dos contribuintes pode fazer-se através da criação de programas de Educação Fiscal e desenvolvimento de programas de comunicação que promovam o cumprimento das obrigações. Assim, os programas de Educação Fiscal tornam-se muito importantes e como tal serão tratados no próximo ponto em detalhe, tanto em Portugal como noutros países.

2.4.4. PROGRAMAS E INICIATIVAS DE EDUCAÇÃO FISCAL

Os planos e programas de Educação Fiscal procuram inculcar nos contribuintes valores, atitudes e ideias que os levem ao cumprimento fiscal e prevenir/evitar condutas fraudulentas e, por isso, devem ser reconhecidos como uma política pública do Estado. Estes planos devem consistir em ações que expliquem a importância dos tributos, o seu objetivo, as suas funções e incentivar ao pagamento dos tributos através de métodos como a concessão de prémios.

Para que este tipo de iniciativa seja bem-sucedida é necessário que haja envolvimento por parte do Estado, nomeadamente dos Ministérios das Finanças e da Educação em conjunto com outras entidades, tais como a Ordem dos Contabilistas Certificados, por exemplo. Com esta cooperação é possível transmitir conteúdos fiscais e orientar os cidadãos para uma cidadania consciente e fiscal. Diversos autores defendem que essa transmissão deve ser efetuada através de conteúdos escolares e académicos, ou seja, a introdução à cultura fiscal deve ser feita desde cedo aos jovens e é a base de uma boa estratégia de educação fiscal.

Os programas de Educação Fiscal devem ser desenvolvidos de forma a abranger todos os cidadãos, de acordo com a sua literacia fiscal, a sua faixa etária e também em função do contexto do país onde residem. Preferencialmente, o início da consciencialização acerca da relevância dos impostos deveria ser realizado na infância e adolescência. Cada vez mais se torna uma preocupação dos Estados por todo o mundo, a construção de cidadãos informados, ativos e participativos fiscalmente, particularmente em tempos de crise, quando os países precisam mais de fundos. O Brasil tem sido um dos países pioneiros neste tipo de ações, sendo utilizado como modelo por muitos outros países.

Descreve-se seguidamente alguns programas e ações implementadas no âmbito da Educação Fiscal em diversos países do mundo e em particular em Portugal. Serão também descritas algumas iniciativas criadas pela União Europeia.

2.4.4.1. ÁFRICA

- Angola: desenvolveu-se desde 2010 diversas palestras, workshops, visitas em escolas e feiras, jogos interativos e campanhas informativas no âmbito da Educação Fiscal. De entre estas iniciativas, destaca-se a campanha denominada “Justinho e a mala fantástica” destinado aos mais jovens em que é explicada a história dos impostos e a sua função social.



Figura 2.1 - Campanha "Justinho e a mala fantástica"

- Marrocos: elaboraram-se cursos de Educação Fiscal e concursos de eloquência desde meados de 2000.
- Moçambique: criou a campanha “Juntos fazemos Moçambique” para sensibilizar os contribuintes para o pagamento de impostos.



Figura 2.2 - Campanha "Juntos fazemos Moçambique"

- Ruanda: criou o Dia dos Contribuintes e nesse dia o Presidente atribui prémios aos melhores contribuintes.
- Senegal: são efetuadas Jornadas Nacionais de Informação Fiscal.
- Zâmbia: foi criado um programa de rádio intitulado Tax Chat que permite o diálogo entre os contribuintes e o Governo.



Figura 2.3 - Programa "Tax Chat"

2.4.4.2. AMÉRICA

- A América Latina e a União Europeia uniram-se no sentido de responder a questões relacionados com coesão social e a educação fiscal, e foram realizadas diversas cimeiras para discussão dos tópicos, começando com a cimeira do Rio de Janeiro e mais tarde Madrid, Guadalajara, Viera e Lima, tendo surgido destas cimeiras o site Euro Social (Soares, 2011). O objetivo deste site é promover a partilha de experiências entre instituições e organizações da União Europeia e da América Latina no âmbito da educação fiscal como uma política pública. É dirigido a qualquer pessoa que demonstre interesse na construção da cidadania ativa, responsável e solidária e também consciente dos seus direitos e obrigações.



Figura 2.4 - Projeto Euro Social e as suas áreas de atuação

- Jamaica: criou o *Schools Tax Education Programme* que abrange todos os ciclos educativos desde o ensino básico e envolve várias atividades lúdicas.
- El Salvador: criou vários portais online sobre Educação Fiscal tanto para professores como para alunos.
- Peru: tem programas de Educação Fiscal direcionados a todos os níveis de ensino e tem por base dois livros: um para professores e outro para alunos. Também tem um programa televisivo e uma revista juvenil, para além de formações sobre educação fiscal dirigidas aos professores.

➤ Costa Rica: criou uma exposição num museu intitulada “O meu país: o imposto que lhe devo” para sensibilizar as crianças e os jovens acerca dos impostos e o pagamento dos mesmos, incluindo simulação de sessões parlamentares.

➤ Uruguai: criou o Programa Ceibal para fornecer a cada criança um computador com várias funcionalidades relacionadas com a Educação Fiscal.



Figura 2.5 - Programa Ceibal

➤ Estados Unidos da América: tem um programa denominado “Understanding Taxes” criado pelos serviços tributários do país direcionado para os jovens entre os 14 e os 18 anos. Este programa divide-se em duas secções: “The hows of Taxes” que demonstra como se tratam os diferentes impostos na prática, os modelos de declaração e diversas questões relacionadas com o cumprimento fiscal; e “The whys of Taxes” que aborda a história, teoria e função dos impostos.

➤ Canadá: tem um programa direcionado para jovens do ensino secundário onde os professores lecionam módulos, apresentando várias temáticas sobre impostos, desde a sua história e função, até à vertente mais prática, tal como o preenchimento de declarações.

➤ **Brasil**

Tem sido um dos países pioneiros no que se refere a programas e iniciativas no âmbito da Educação Fiscal. Começou nas décadas de 80 e 90 com várias ações que consistiam na distribuição de livros e panfletos a alunos e professores para consciencialização acerca da Fiscalidade, embora sem muito sucesso. Posteriormente implementam o Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF) que pretende transformar a relação com o Estado, consciencializar acerca da função dos impostos, prevenir a evasão

e fraude fiscais e atenuar desigualdades sociais. O PNEF divide-se em vários módulos ajustados à faixa etária dos cidadãos e um módulo para a sociedade em geral, tendo por base quatro cadernos de educação:

Caderno I – Educação Fiscal no contexto social. Neste caderno são descritas as normas do PNEF assim como os seus objetivos e a sua abrangência.

Caderno II – Relação Estado-Sociedade. Aborda temas relacionados com a organização da vida em sociedade e as suas implicações na cidadania e na democracia.

Caderno III – Sistema Nacional Tributário. Este caderno enaltece a importância dos impostos na economia do Estado, nomeadamente no que toca à manutenção dos bens e serviços públicos e melhoria das condições de vida do cidadão.

Caderno IV – Gestão Democrática dos Recursos Públicos. Por fim, o último caderno trata os conteúdos relacionados com o orçamento, o compromisso fiscal e social do Estado e o controlo social.

Mais tarde surge, em São Paulo, um programa de incentivo ao cumprimento fiscal, intitulado de Nota Fiscal Paulista, em que os cidadãos podem obter benefícios financeiros se no momento em que efetuam uma compra pedirem fatura com o número de identificação fiscal. Este projeto procura a mudança no comportamento fiscal dos contribuintes na medida em que estes ganham com os incentivos atribuídos e o Estado também sai beneficiado, pois vê os impostos cobrados aumentarem.



Figura 2.6 - Programa de incentivo "Nota fiscal Paulista"

Para aumentar a transparência do programa foi criado um portal eletrónico em que os contribuintes podem verificar facilmente os créditos recebidos e as notas fiscais lançadas, aumentando a confiança e adesão dos cidadãos. Este projeto foi também implementado noutros Estados.

Além destas medidas, existem Centros de Assistência de Contabilidade e Fiscalidade em que os alunos dão assistência a cidadãos com menos recursos e às micro e pequenas empresas.

2.4.4.3. ÁSIA

- Bangladesh: implementou o Dia Nacional do Imposto sobre o Rendimento no qual os contribuintes podem esclarecer dúvidas fiscais, antes do prazo limite da entrega das declarações fiscais.
- Coreia: leciona cursos sobre o funcionamento do sistema fiscal a particulares e a pequenas empresas.

2.4.4.4. EUROPA

- Estónia: criou um portal eletrónico para que os contribuintes possam entregar as suas declarações mais facilmente assim como receber informações relevantes e verificar pagamentos efetuados.
- Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte criaram dois portais eletrónicos em que um deles contém material didático de suporte para os professores e para jovens entre os 7 e os 16 anos e um glossário com terminologia fiscal e um link que direciona para o orçamento público; e a outra contém um jogo direcionado aos jovens com duas versões para crianças (entre os 7 e os 11 anos) e para adolescentes (11 e 16 anos) em que os utilizadores gerem os serviços públicos, o seu financiamento e funcionamento.
- Itália: criou o programa “Fisco e Scuola” que difere de acordo com a região, pois cada região desenvolve o programa de acordo com a sua necessidade, isto é, têm diferentes abordagens, diferentes públicos-alvo desde o infantil até ao universitário e diferentes metodologias tais como programas televisivos e de rádio, jogos, vídeos e até contos infantis e banda desenhada.



Figura 2.7 - Programa fiscal italiano "Fisco e Scuola"

- Reino Unido: foi instituído o programa “The Red Box” nas escolas e criada uma nova unidade curricular de cidadania, onde são desenvolvidos temas como a responsabilidade social e moral no âmbito da fiscalidade. Foi também criado o “The Big Blue Office” que consiste num sítio eletrónico com jogos e desenhos animados para crianças entre os 5 e os 11 anos. E ainda o programa “Tax Matters” (<https://www.taxmatters.tax/>) que consistiu na criação de outro site com informação de suporte aos professores que lecionem a estudantes entre os 11 e os 19 anos.
- Suíça: foi criado um programa que prepara os jovens para a vida adulta, na medida em que fornece informação útil aos futuros contribuintes para que estes conheçam o sistema fiscal suíço. E no portal da Autoridade Tributária é possível encontrar folhetos com informações para os jovens que estão a entrar no mercado de trabalho ou entraram recentemente.
- Ucrânia: criou um museu sobre a história dos impostos, contos sobre os mesmos e um concurso denominado “Os impostos vistos pelas crianças” direcionado para, mais uma vez, as crianças e os jovens em que estes fazem trabalhos manuais onde demonstrem a sua perceção acerca dos impostos, a importância do cumprimento e conhecimento fiscal e a função social dos tributos. Os participantes são divididos de acordo com a sua faixa etária: 5 a 9 anos; 10 aos 13 anos e dos 14 aos 17 anos e os prémios são atribuídos segundo algumas categorias como melhor cartaz, composição mais original e melhor exposição da história dos impostos.

➤ **Espanha**

Foi criado o programa de Educação Cívico-Tributária que pretende transmitir aos jovens o respeito e conhecimento dos bens e serviços públicos existentes que pertencem a todos os cidadãos e todos devem zelar pela sua preservação através do pagamento de impostos. Desta forma, a estratégia espanhola pretende responder a quatro objetivos:

- Os jovens e crianças devem saber identificar os bens e serviços públicos assim como conhecer o seu valor económico e o impacto social;
- Reconhecer as fontes de financiamentos desses bens e serviços públicos;

- Interiorizar o respeito pelos bens e serviços públicos, financiados pelo esforço de cada contribuinte e utilizados para benefício de todos;
- Assimilar a responsabilidade fiscal como um valor democrático e a percepção de que o cumprimento das obrigações fiscais é um dever cívico.

Neste sentido, foram efetuadas diversas experiências no âmbito da educação fiscal. São elas:

- Lançamento de dois livros: “La Hacienda de Todos” e “El Puente”;
- Realização de palestras e visitas a centros educativos por parte das delegações das Finanças;
- Constituição de um Grupo de Trabalho de Educação Fiscal para desenvolver ações que servissem de base para uma política educacional mais sustentada e sistémica;
- Organização das “Jornadas de Portas Abertas” nas repartições, de modo a conhecer o interesse, dos alunos e dos professores, para as questões fiscais e dar a conhecer a Autoridade Tributária às crianças e aos jovens. O sucesso desta iniciativa levou à expansão das jornadas assim como a visitas de funcionários da Autoridade Tributária a centros escolares e à criação de um portal sobre Educação Fiscal e Cívica, sempre com o objetivo de chegar ao maior número de indivíduos possível.

Assim, a estratégia educativa espanhola assenta em dois tipos de ações complementares, mas ainda assim independentes:

- Experiência real, que pretende demonstrar aos jovens e aos professores a realidade fiscal através da observação direta do funcionamento das delegações da Autoridade Tributária;
- Formação online, na medida em que é colocada à disposição dos jovens e dos professores diversos materiais e recursos passíveis de utilização, tanto na sala de aula, como fora dela.

Apesar dos objetivos de o programa educacional serem de longo prazo, os seus resultados são observáveis através de alguns indicadores:

- Nível de conhecimento mais elevado dos professores e alunos sobre a finalidade e alcance dos impostos;
- Melhor imagem da Autoridade Tributária e dos seus funcionários perante os contribuintes.

2.4.4.5. OCEÂNIA

- Austrália: a *Client Education and Communication Unit (CECU)* é uma unidade da Administração Tributária criada para desenvolver programas de Educação Fiscal. Nesse sentido, criaram um programa para jovens entre os 14 e os 25 anos que fornece informações sobre o sistema fiscal e a função social dos impostos. Esta unidade providencia apoio a centros educativos e aos professores.
- Nova Zelândia: A Autoridade Tributária e o Ministério da Educação são responsáveis pelos programas de educação fiscal que pretendem preparar os jovens entre os 13 e os 25 anos para o cumprimento fiscal na vida adulta, através da transmissão de informação fiscal relevante.

2.5 PROGRAMAS E INICIATIVAS FISCAIS EM PORTUGAL

Soares (2004), citado por Palma (2019), afirmou que os cidadãos portugueses tinham pouca consciência cívica no que se referia ao cumprimento das obrigações fiscais, devendo existir uma colaboração entre a Autoridade Tributária e o Ministério da Educação no sentido de fomentar esta consciência cívico-fiscal nas faixas etárias mais jovens da população. Pouco mudou desde então.

Percebe-se assim a experiência muito reduzida no que toca a programas de Educação Fiscal em Portugal, existindo porém consciência da importância da implementação de medidas de Educação Fiscal. O processo já foi iniciado, mas existe um longo caminho pela frente. O programa de Educação Fiscal português baseia-se em valores democráticos, na solidariedade e na cidadania como princípios básicos e é da competência da Autoridade Tributária, e conta com o apoio do Ministério da Educação (Delgado, 2013).

Em 2007 a Direção Geral das Contribuições e Impostos (DGCI) foi a entidade pioneira no desenvolvimento do projeto de Educação Fiscal, pois percebeu-se a necessidade de aumentar a consciência cívico-fiscal dos cidadãos apelando-se aos valores de cidadania e fortalecer o sentido ético e a responsabilidade da sociedade quanto ao pagamento de impostos. O projeto era direcionado aos jovens, dado que estes são os futuros contribuintes, no entanto não chegou a ser implementado.

Porém, a necessidade de um programa de Educação Fiscal manteve-se e foi mesmo relatada em diversos relatórios como, por exemplo, no relatório de combate à fraude e evasão fiscal. Neste é proposto a criação de programas de Educação Fiscal nas escolas e em associações. Neste âmbito, foi realizada uma exposição temática, que percorreu diversas escolas do país e foram produzidos materiais gráficos de apoio e complemento ao projeto, bem como panfletos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho de Educação Fiscal (GTEF), nomeadamente:

- ❖ Jogo Tax Bem! – o jogo da Educação Fiscal que é um jogo de tabuleiro original com perguntas que pretende sensibilizar os jovens sobre questões de fiscalidade e para a importância social e fiscal do cumprimento das obrigações fiscais, ou seja, para o que os jovens venham a cumprir a sua responsabilidade cívica;

- ❖ Banda desenhada original “Os Pesadelos Fiscais de Porfírio Zap” de José Carlos Fernandes, destinada a estudantes do ensino secundário, com vista a sensibilizar ao cumprimento das obrigações fiscais demonstrando os seus aspetos positivos (a necessidade de receitas e o destino das mesmas) tanto como negativos (as consequências do não cumprimento);

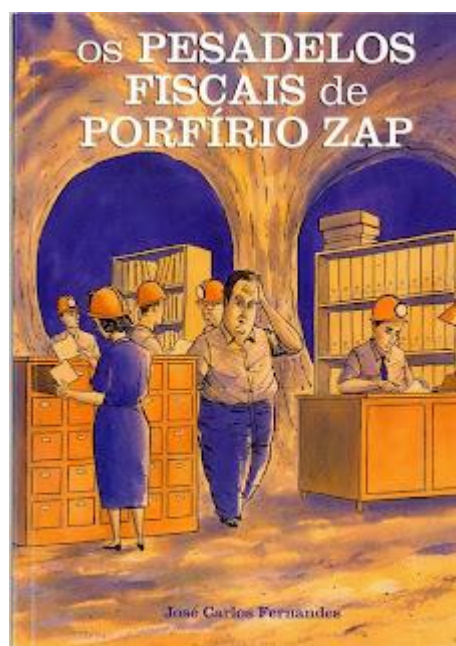


Figura 2.8 - Banda desenhada "Os pesadelos fiscais de Porfírio Zap"

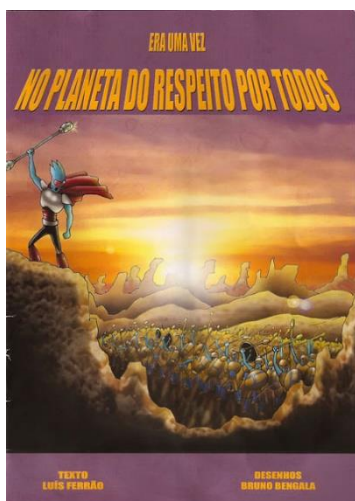


Figura 2.9 - Livro "Era uma vez no Planeta do Respeito por Todos!"

❖ Um livro intitulado “Era uma vez no Planeta do Respeito por Todos!” da autoria de Luís Ferrão e Bruno Bengala, destinado ao público infantojuvenil, que decorre num ambiente de ficção científica que enaltece a injustiça e as consequências negativas do não pagamento dos impostos.

❖ Livro “Impostos: Noções Essenciais!” de José Rato Rainha, que consiste numa introdução aos impostos e ao Sistema Fiscal Português que pretende ser acessível, mas ainda assim assertivo, destinado aos estudantes do ensino secundário, pré-universitário e universitário.

Esta campanha visou divulgar o dever fundamental de pagar os impostos devidos e o dever de cumprir as obrigações fiscais. Neste sentido, também em 2007, foi criado o Grupo de Trabalho de Educação Fiscal com o objetivo de promover a Educação Fiscal desenvolvendo diversas intervenções destinadas aos diferentes públicos, centradas em temas como:

- Responsabilidade Social do Estado;
- Sistema Fiscal Português – origem e finalidade das normas tributárias;
- A natureza e missão da DGCI;
- A relação entre os impostos e a capacidade contributiva dos diferentes agentes económicos;
- A importância do cumprimento das obrigações fiscais.

Ainda nesse ano, a Autoridade Tributária lançou uma campanha publicitária através dos diversos meios de comunicação, tais como anúncios nos canais de televisão, na rádio e na imprensa escrita, sob o título “Peça a fatura” que visava incentivar os contribuintes a solicitar fatura aquando da compra de bens e serviços e também ao

cumprimento fiscal. Era esperado que desta campanha resultasse um aumento da receita fiscal e um aumento dos preços, pois obrigaria os fornecedores de bens e serviços a faturar e conseqüentemente a atualizar os seus valores.

Neste sentido, em janeiro de 2013 foram implementadas medidas para controlar a emissão de faturas e foi criado um incentivo de natureza fiscal. Esta lei veio impor a obrigação de emissão de fatura com o Número de Identificação Fiscal (NIF) do consumidor e, conseqüentemente, veio a alterar-se o Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) que estabelece uma dedução à coleta do IRS devido pelos sujeitos passivos, correspondente a 15% do IVA suportado por qualquer membro do agregado familiar, com o limite global de 250€ em várias categorias, são elas:



Figura 2.10 - Categorias de dedução e-fatura

Recentemente foi introduzida a categoria de Ginásios e similares.

Este foi o primeiro passo ao incentivo ao pedido de fatura com NIF em qualquer aquisição, também com o objetivo de diminuir a economia paralela e a evasão fiscal, considerados os dois maiores problemas fiscais em Portugal. Além destas medidas foi também divulgado outro incentivo que consiste num sorteio denominado “Fatura da Sorte”, que atribui prémios aleatoriamente a pessoas singulares, habilitadas ao mesmo de forma automática, que efetuaram compras de bens ou serviços em território nacional e que pediram fatura com o seu NIF.



Figura 2.11 - Sorteio "Fatura da sorte"

Este sorteio é realizado semanalmente, num total de 52 sorteios por ano, denominado sorteio regular, e é ainda realizado um sorteio extraordinário a cada seis meses, nos meses de junho e dezembro. Os sorteios são emitidos na estação pública de televisão e posteriormente os contribuintes premiados são notificados pela Autoridade Tributária através de e-mail ou por carta registada simples. Inicialmente os prémios dos sorteios eram viaturas ligeiras de passageiros topo de gama, contudo, dois anos depois, com a alteração do Governo, os prémios passaram a ser certificados do tesouro, ou seja, títulos de Dívida Pública. Atualmente, os prémios consistem em Certificados do Tesouro Poupança Crescimento (CTPC) no valor de 35.000€ nos sorteios semanais e 50.000€ nos sorteios extraordinários, sendo estes valores líquidos de Imposto de Selo.

Uma das recomendações efetuadas no Relatório do Grupo da Política Fiscal é o contacto com os responsáveis do Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF, Brasil) para melhor conhecimento de um programa considerado internacionalmente como um exemplo de boas práticas. Outra recomendação foi a criação de um sítio adequado à formação e Educação Fiscal dos mais jovens, tal como acontece no programa brasileiro.

No sentido de partilha e entajuda, o Projeto de Educação e Cidadania Fiscal na Lusofonia, investigação sobre Lusofonia e Educação Fiscal, foi ganho no contexto do Programa Portugal 2020. Este projeto tem como objetivo a troca de experiências acerca desta matéria e assim desenvolver uma rede de investigação bem como a troca e conceção de ideias e projetos nos países lusófonos e conta com o apoio do Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica, Educação e Cidadania Fiscal. Pretende-se no futuro a elaboração de protocolos com o Ministério das Finanças e da Educação em Portugal.

No âmbito deste projeto e para divulgar a trilogia “Joaninha e os impostos - Uma história de Educação Fiscal” que surgiu com o livro “Joaninha e os impostos – Uma História de educação fiscal para crianças” escrito por Clotilde Celorico Palma, foram realizadas várias conferências nacionais e internacionais patrocinadas pela Autoridade Tributária, pela Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) e pelos Governos de Angola, Cabo Verde e Moçambique assim como diversas escolas. As receitas dos livros reverteram parcialmente para a operação Nariz Vermelho.

Em cada congresso, que foram realizados em Lisboa, no Porto e em Coimbra, foi divulgado um livro da trilogia, representando o primeiro passo para um programa

coordenado que envolve os Ministérios das Finanças e da Educação, no âmbito do ensino e divulgação da cidadania e da educação fiscal, são eles:

- “Joaninha e os impostos – Uma história de educação fiscal para crianças” direcionado a crianças do primeiro ciclo escolar, conforme referido escrito por Clotilde Palma;



Figura 2.12 - Livro "A Joaninha e os impostos" para crianças

- “Joaninha e os impostos – Uma história de educação fiscal na universidade” da autoria de Cidália Lopes vocacionado aos estudantes universitários;



Figura 2.13 - Livro "A Joaninha e os impostos" para adolescentes

- “Joaninha e os impostos – Uma história de educação fiscal para adolescentes” de Ana Maria Rodrigues, direcionado a estudantes do ensino secundário.

Além destes congressos a nível nacional, foram realizados mais cinco congressos em países lusófonos (Marques, 2019):

- ❖ “I Congresso Internacional para a Educação e Cidadania Fiscal na Lusofonia” que decorreu na Cidade da Praia em Cabo Verde, que decorreu a 5 de dezembro de 2016 com o patrocínio dos governos de Cabo Verde e Angola, da Autoridade Tributária de Portugal e do Instituto Superior de Ciências Económicas e Empresariais de Cabo Verde;
- ❖ “II Congresso Internacional para a Educação e Cidadania Fiscal na Lusofonia” ocorrido em Maputo, Moçambique a 28 de novembro de 2017 com o apoio da

Autoridade Tributária e pela Corporate Business School da Escola Superior de Gestão Corporativa e Social de Moçambique;

- ❖ “III Congresso Internacional para a Educação e Cidadania Fiscal na Lusofonia” realizado no Recife, Brasil a 18 de junho de 2018 apoiado pelo Instituto Pernambucano de Direito Tributário;
- ❖ “IV Congresso Internacional para a Educação e Cidadania Fiscal na Lusofonia” decorrido em Luanda, Angola a 12 de setembro de 2018 com o patrocínio da Universidade Agostinho e Neto e a Autoridade Tributária de Portugal;
- ❖ “V Congresso Internacional para a Educação e Cidadania Fiscal na Lusofonia” realizado em Mindelo, Cabo Verde com o apoio da Autoridade Tributária de Cabo Verde e de Portugal.

Atualmente tem sido feita a adaptação do livro “A Joanhinha e os impostos – Uma história de educação fiscal para crianças” de acordo com a realidade fiscal dos países da Lusofonia.

Segundo Marques (2019) a cidadania fiscal só pode ser exercida se existir transparência nas finanças públicas. Esta transparência é um direito do cidadão e um dever da Autoridade Tributária. Neste sentido, têm sido implementadas algumas medidas para estimular a cidadania fiscal através do aumento da transparência orçamental, tais como:

- Orçamento Cidadão – este orçamento pretende explicar e resumir, em linguagem mais acessível e menos técnica, o Orçamento de Estado de modo que o Cidadão Comum entenda o seu conteúdo. O Orçamento Cidadão é uma ferramenta essencial para a compreensão orçamental e decisiva para o exercício da cidadania fiscal que pretende responsabilizar os governantes e envolver os cidadãos no processo político. A utilização deste instrumento é uma recomendação do Banco Mundial para o exercício da transparência orçamental.
- Contas públicas para o cidadão: Na página online da Direção Geral do Orçamento foi disponibilizado um separador intitulado “Contas públicas para o Cidadão” que visava melhorar a transparência orçamental e a

cidadania fiscal dos contribuintes. Contudo, apenas foi utilizado em 2015 para a Conta Geral do Estado de 2014.

- Ferramentas gráficas no site da Direção Geral do Orçamento (DGO): a informação sobre o orçamento de Estado tem sido divulgada através da criação de diversas ferramentas gráficas, disponíveis no site.
- Portal da Transparência Municipal: este portal eletrónico (<http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt/pt-PT/servicos-ao-publico/portal-de-transparencia-municipal/>) foi criado para aumentar a transparência da gestão pública municipal, permitindo aos munícipes terem acesso a informação sobre a gestão pública no seu município e da atividade financeira do mesmo. São apresentados vários indicadores divididos em seis grupos para cada município, nomeadamente: gestão financeira, gestão administrativa, decisões fiscais do município, serviços municipais, dinâmica económica e participação eleitoral autárquica.
- Orçamentos Participativos: iniciativa criada para incentivar o cidadão-contribuinte a participar efetivamente nas decisões de aplicação das receitas obtidas através dos impostos. Para Marques (2019) os orçamentos participativos têm duas categorias: o orçamento consultivo, em que os cidadãos são consultados sobre os investimentos públicos, mas o poder de decisão é do governo; e o orçamento deliberativo, onde os cidadãos apresentam propostas e decidem através do seu voto. Em 2018, foi implementado o primeiro Orçamento Participativo Regional na Região Autónoma dos Açores.

2.6 PORTAL TAXEDU

Em 2017, no âmbito do Programa Fiscalis 2020, numa parceria entre a Comissão Europeia e do Parlamento Europeu, surgiu o Portal TaxEdu que pretende formar cidadãos conscientes no que toca a matérias fiscais, através do fornecimento de informação sobre serviços e recursos que são disponibilizados e financiados pelas receitas obtidas através de impostos. Ou seja, o portal pretende promover a literacia fiscal nas crianças e nos jovens e também combater a fraude e evasão fiscal na Europa através da transmissão de informação.

O TaxEdu foi lançado em novembro de 2017 em Bruxelas, liderado pelas Autoridades Fiscais da Áustria e da Bélgica com a adesão dos principais países da União Europeia, tendo sido por isso lançado em 22 idiomas. O portal (<https://taxedu.campaign.europa.eu/pt>) é constituído por conteúdos e aprendizagens online, jogos e vídeos para as diferentes faixas etárias, assim como outros conteúdos didáticos sobre os impostos.



Figura 2.14 - Portal TaxEdu

A plataforma está organizada em função de três faixas etárias, adaptado à linguagem infantil, adolescente ou jovem adulto. Os conteúdos são apropriados a cada faixa etária e transmitidos de forma apelativa e divertida, de acordo com Reis, Almeida & Malhadas (2019):

- ❖ Faixa etária dos 9 aos 12 anos – podem encontrar vídeos em linguagem simples e de forma divertida, questões como o que são os impostos, como surgiram, que tipos existem, quem os paga e as consequências da falta de pagamento;
- ❖ Faixa etária dos 13 aos 17 anos – o portal disponibiliza conteúdos que pretende despertar o interesse dos adolescentes a temas, tais como os impostos associados à compra online de diversos itens, como música por exemplo. Aborda também temáticas como “Um cidadão correto é um contribuinte correto” e “Cuidado com a face oculta”;
- ❖ Faixa etária dos 18 aos 25 anos – é disponibilizada informação mais prática como prazos e gestão das obrigações fiscais. É também dada grande

importância ao empreendedorismo e as questões fiscais inerentes ao mesmo.

Mais recentemente foi criado o curso online gratuito “Taxes in your life” que é direcionado e adaptado às faixas etárias mais jovens, ministrado em inglês e é dado um certificado de participação. O curso divide-se em cinco módulos:

1. Quando surgem os impostos na vida dos jovens?
2. Como começar um negócio?
3. Rendimentos dependentes (“Employment income”)
4. Rendimentos empresariais (“Business income”)
5. Avaliação (“Assessment”)

Foi criado ainda o jogo “Taxlandia” também ligado à temática dos impostos. Este é um jogo educativo que visa promover a educação fiscal e está disponível online no portal TaxEdu ou pode ser descarregado através de uma aplicação. O jogo tem vários graus de dificuldade de acordo com as faixas etárias anteriormente mencionadas e linguagem adequada a cada uma. O jogador tem também acesso a um manual com explicações e dicas de jogo, assim como um glossário com o significado de algumas palavras e expressões do jogo.



Figura 2.15 - Jogo Taxlândia

Neste jogo, o utilizador é o Primeiro-Ministro de um Estado Europeu fictício que outrora fora próspero, devido à aceleração económica causada pelo aumento do turismo, e os impostos cobrados eram mínimos. No entanto, atualmente encontra-se em recessão, o que levou à mudança de sede de algumas

empresas para países mais atrativos e à diminuição da atividade turística. Assim, o Primeiro-Ministro deve definir e ajustar a política orçamental através do aumento da carga fiscal, o que poderá gerar descontentamento na população. Desta forma, o objetivo do jogo é a cobrança de impostos de modo a garantir o desenvolvimento do país e a construção de novas infraestruturas.

O Orçamento do Estado tem de ser bem gerido e é distribuído da seguinte forma: 10% para o fundo de reserva (utilizado em situações de emergência) e os restantes 90% são divididos em diversas áreas, nomeadamente: Administração Pública, Cultura e Artes, Educação, Atividade Empresarial, Turismo e Saúde. Além desta gestão, o jogador tem de ainda gerenciar questões como a luta contra a criminalidade, a poluição do país, áreas verdes existentes, o emprego, os investimentos em infraestruturas, a tecnologia e a felicidade da população. A política adotada pelo jogador será essencial para a necessidade de uma maior ou menor cobrança de impostos de modo a fazer face às despesas públicas. O jogo demonstra a relação entre a cobrança de impostos e o bem-estar da população.

Quando o jogador completa missões como salvar o Estado de desastres naturais, recuperar de investimentos ruinosos ou o restabelecimento da felicidade e prosperidade do Estado, por exemplo, é-lhe dado acesso a vários mecanismos fiscais que permite aumentar o conhecimento sobre o seu funcionamento. Com o desenrolar do jogo, surgem quadros interativos com as consequências das escolhas do utilizador, tais como:

- ✓ Investimento na saúde: como a construção e/ou modernização de hospitais provoca o aumento da felicidade, do emprego e da receita fiscal pelo aumento dos impostos;
- ✓ Investimento em educação: como a construção e/ou modernização das escolas leva ao aumento da felicidade, do emprego e da receita fiscal pelo aumento dos impostos e diminuição da criminalidade;
- ✓ Investimento em Cultura e Arte: origina o aumento da felicidade, do emprego e da receita fiscal pelo aumento dos impostos;
- ✓ Investimento na Administração Pública: nomeadamente na polícia, no corpo de bombeiros, funcionários e serviços municipais provoca o aumento da felicidade, do emprego e da receita fiscal pelo aumento dos impostos e diminuição da criminalidade;
- ✓ Investimento no Turismo, isto é, em hotéis, estádios e novos caminhos e ferro leva ao aumento da felicidade e do emprego, mas em contrapartida a criminalidade e a poluição agravam-se;
- ✓ Investimento na Atividade Empresarial: origina o aumento da felicidade e do emprego, no entanto a poluição agrava-se.

Assim percebe-se que o bem-estar da população depende do equilíbrio entre todos os indicadores. Pelo que o jogador tem de analisar e escolher a melhor combinação de investimento entre todos os índices para alcançar o referido equilíbrio. Este projeto da União Europeia tem o slogan “Impostos constroem o nosso futuro” e visa conduzir as crianças e jovens europeus ao exercício da cidadania fiscal.

2.7 PORTAL TODOS CONTAM

Além do Portal TaxEdu, existe em Portugal um portal denominado Portal Todos Contam (<https://www.todoscontam.pt/pt-pt>) em que os cidadãos podem obter informações sobre impostos, que surge no âmbito do Plano Nacional de Formação Financeira.

Este Plano surgiu em 2011 pelas mãos do Banco de Portugal, da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensão no âmbito do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros. O seu objetivo é contribuir para uma maior literacia financeira e para a adoção por parte dos cidadãos de atitudes e comportamentos financeiramente adequados. O Plano pretende entre 2021-2025 além de continuar as suas ações e continuar as suas parcerias, apostar nas plataformas digitais para que consigam alcançar novos públicos e de forma muito mais célere.

Neste contexto, é criado o Portal Todos Contam. Neste portal, pode-se encontrar informação de apoio às decisões financeiras, de acordo com as necessidades de cada contribuinte, isto é, tem informações para ensinar o cidadão a planear o seu orçamento familiar, como poupar e investir, o que um empreendedor deve saber no momento de criação de uma empresa; e ferramentas para a gestão das finanças pessoais.

Como não se pode falar em Finanças e gestão financeira sem mencionar impostos, existe uma área neste portal ([Conhecer os impostos | Todos Contam](#)) sobre impostos. Nela pode-se encontrar informações genéricas sobre o porquê de existirem impostos, para que servem, quais são os impostos que existem e ainda como entregar e pagar impostos e quais as consequências do não pagamento dos mesmos.

Nesta área, existem vários separadores com informação fiscal para cada etapa e necessidade dos contribuintes, como aquisição de bens e serviços, aquisição de veículos, imóveis, entre outros momentos fundamentais na vida de um cidadão comum; e

informações mais detalhadas sobre cada imposto, inclusive um glossário fiscal e a agenda fiscal anual.

Capítulo 3. METODOLOGIA

Após a revisão de literatura, é descrito o estudo empírico realizado, nomeadamente quanto aos seus objetivos, recursos e métodos utilizados para conclusão do mesmo.

Primeiramente é efetuada uma nota introdutória, demonstrando quais as questões a que a investigação pretende responder, seguida da caracterização da amostra selecionada para o estudo e da metodologia aplicada.

3.1 NOTA INTRODUTÓRIA

Tal como registado anteriormente na revisão de literatura efetuada, os cidadãos portugueses têm uma elevada iliteracia fiscal, motivada pela falta de informação acessível e simplificada a todos os contribuintes e pela relação pouco harmoniosa existente entre os interesses do Estado e dos cidadãos. Diversos estudos demonstram que a iliteracia fiscal também se deve a outros fatores, tais como fatores sociais, culturais e religiosos, por exemplo. Ainda que seja um tema considerado fundamental para o desenvolvimento da sociedade e que haja consciência de que este necessita maior divulgação e aplicação, a efetiva existência de (in)formação sobre o tema tem ficado muito aquém das necessidades identificadas, especialmente na região do Algarve.

Dessa forma, tendo em consideração o âmbito deste estudo, entendeu-se que seria relevante estudar a perceção dos jovens universitários de cursos de Economia e Gestão na região do Algarve quanto à Fiscalidade e à sua relação com o Estado, de que forma a sua formação académica afeta a sua literacia fiscal e se os fatores não académicos se sobrepõem à educação académica recebida, a fim de identificar os motivos para a existência de uma eventual elevada iliteracia fiscal.

Neste contexto, o presente estudo pretende responder às seguintes questões aplicadas a jovens universitários de cursos de Gestão e Economia da Universidade do Algarve:

- Estes jovens tinham literacia fiscal antes de entrarem para o ensino superior?

- Estes jovens possuem conhecimentos básicos de Fiscalidade?
- A formação académica na área da Gestão e Economia tem impacto significativo na sua literacia fiscal?
- Qual a perceção destes jovens relativamente à existência e importância do sistema fiscal português?
- Estes jovens compreendem a importância da existência dos impostos na sociedade?
- Existe conhecimento por parte destes jovens de programas e iniciativas de educação fiscal em Portugal e/ou na União Europeia?

3.2 CARACTERIZAÇÃO DA AMOSTRA

A população do estudo é constituída pelos estudantes na Universidade do Algarve das licenciaturas de Gestão, Gestão de Empresas e Economia. A escolha desta população prendeu-se com a vontade de efetuar um estudo na região do Algarve, especificando a sua formação nas áreas da Gestão e Economia, áreas de estudo com proximidade e inclusão de conteúdos programáticos da área do direito fiscal nos seus planos curriculares, de forma restringir uma área de formação académica com suposto impacto direto na literacia fiscal.

Foi utilizada a amostragem por quota, em que são apenas considerados os estudantes inscritos nas licenciaturas mencionadas. Procurou-se assegurar que a proporção de elementos com essa característica fosse representativa da população, através de fórmulas estatísticas, tendo em conta um intervalo de confiança de 95% e uma margem de erro de 5%. Concluiu-se que a amostra teria de ser de 195 estudantes destas licenciaturas.

3.3 TÉCNICAS DE RECOLHA E TRATAMENTO DE DADOS

Os métodos de investigação têm um papel fundamental no estabelecimento de uma base científica, de modo a possibilitar conclusões fidedignas. Neste sentido, a metodologia escolhida tem de ser adequada para que se atinja os objetivos do estudo.

Por estes motivos, a técnica de recolha de dados escolhida incidiu sobre o questionário, pelas suas características de precisão e formalidade necessárias e

simultaneamente pela facilidade de aplicação prática do mesmo. O questionário permite obter os resultados ambicionados com relativa rapidez e custos reduzidos, e permite a obtenção de resultados objetivos, pois não existe intervenção por parte do investigador, sendo garantido o anonimato dos inquiridos.

O questionário (vide Apêndice A) foi respondido online na plataforma Google Forms, e a sua divulgação foi efetuada através do envio (e reenvio) de emails internos dos serviços da Faculdade de Economia, da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo e pelo Núcleo Pedagógico dos alunos, bem como através da partilha em grupos privados dos respetivos cursos na rede social Facebook.

Numa primeira fase a taxa de respostas foi baixa, tendo esta ocorrido numa época de avaliações de final de ano letivo. Recorreu-se a uma segunda fase de recolha de respostas no início do ano letivo seguinte, tendo-se optado por contactar diretamente com os diretores de curso das diversas licenciaturas e com a Associação Académica, para que estes partilhassem o questionário com os alunos. Com esta mudança de estratégia registou-se um aumento significativo das respostas obtidas e atingiu-se o objetivo pretendido.

A obtenção de dados foi efetuada por via da plataforma Google Forms e para análise dos resultados foram utilizados os softwares Excel e SPSS, que permitem a conversão dos dados recolhidos numa base de dados editável e permitem a criação rápida de gráficos e medidas estatísticas para análise. No total foram obtidas 195 respostas válidas, cuja análise é apresentada no capítulo seguinte.

O questionário divide-se em três secções:

Na primeira secção pretende-se obter as características sociodemográficas da amostra, nomeadamente, a idade, género, ano de licenciatura em que o inquirido se encontra inscrito e nível de conhecimentos fiscais aquando da sua entrada no ensino superior.

Na segunda secção, o objetivo foi identificar o nível de conhecimento fiscal atual dos estudantes, nomeadamente quanto ao conceito, âmbito e finalidade dos principais impostos.

Na terceira e última secção do questionário pretende-se identificar o nível de conhecimento quanto ao sistema fiscal português, a sua importância e o conhecimento relativamente aos programas de Educação Fiscal em Portugal e na União Europeia.

Capítulo 4. ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE RESULTADOS

Neste capítulo são apresentados os principais resultados da análise efetuada aos dados constantes nos 195 questionários recolhidos, de forma a dar resposta às questões em estudo sobre a literacia fiscal dos alunos dos cursos de Gestão, Gestão de Empresas e Economia da Universidade do Algarve.

4.1 CARACTERIZAÇÃO

Por forma a caracterizar o máximo possível os inquiridos, mantendo o anonimato, colocaram-se algumas questões sociodemográficas. Como tal, os inquiridos foram questionados acerca da sua idade, género e ano de licenciatura em que se encontram inscritos. Com o objetivo de introduzir o tema da literacia fiscal, questionou-se os estudantes sobre os seus conhecimentos fiscais aquando da sua entrada para o ensino superior. A tabela 4.1 apresenta a caracterização dos inquiridos.

Características sociodemográficas	Número de inquiridos	%
Género	195	100
Feminino	112	57,4
Masculino	83	42,6
Idade	195	100
Inferior a 18 anos	6	3,0
Entre 18 e 21 anos	75	38,5
Entre 22 e 25 anos	38	19,5
Superior a 25 anos	76	39,0
Ano de licenciatura	195	100
1º	54	27,8
2º	27	13,8
3º	57	29,2
4º ou mais	57	29,2

Tabela 4.1 - Características sociodemográficas

Conforme tabela 4.1, relativamente à amostra de 195 inquiridos, obteve-se 112 respostas de elementos femininos e 83 masculinos, que em termos percentuais representa uma taxa de resposta feminina de 57,4% e uma taxa de resposta de 42,6% masculina,

revelando um certo equilíbrio de respostas entre géneros, ainda que o sexo feminino se mantenha em predominância.

Quanto à idade dos inquiridos, como expetável, dado tratar-se de alunos de licenciatura, a faixa etária menos representada é a inferior a 18 anos com 6 respostas, equivalente a 3,0% das respostas. As faixas etárias mais representadas são dos 18 aos 21 anos (representam 38,5% dos inquiridos) e superior a 25 anos (com uma representatividade de 39,0%). Por fim, com uma percentagem de 19,5%, encontra-se a faixa etária dos 22 aos 25 anos.

Estes valores refletem o facto de a maioria dos alunos frequentarem a licenciatura entre os 18 e os 21 anos. Contudo, o curso de Gestão também funciona em regime noturno, o que promove a existência de alunos mais velhos, provocando uma maior representatividade da faixa etária superior aos 25 anos. Mas também nos regimes diurnos se registam uma alteração nas idades médias dos alunos de licenciatura, no sentido em que existem cada vez mais alunos mais velhos nos cursos de licenciatura, por variados motivos: seja porque anteriormente não quiseram ingressar na universidade, por falta de meios financeiros ou porque queriam obter alguma experiência no mercado de trabalho.

Quanto ao ano de inscrição, regista-se um certo equilíbrio nas respostas obtidas dos alunos dos diferentes anos, visto que se obteve 54 respostas de alunos do 1º ano (27,8%) e 57 respostas de alunos do 3º ano e do 4º ano ou mais (29,2% em cada intervalo). O ano com menos representatividade é o 2º com 27 respostas (13,8%). Desta forma, será possível ter uma boa perceção sobre as diferenças ou similaridades entre anos e de que forma a sua formação afeta o seu nível de literacia fiscal.

Durante o seu percurso académico, ao nível do ensino básico e secundário, obteve conhecimentos de fiscalidade, isto é, relacionados com os impostos ou segurança social?

195 respostas

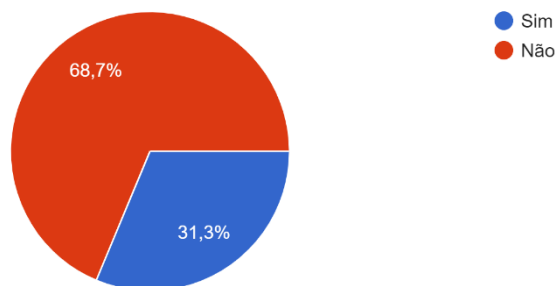


Gráfico 4.1 - Formação fiscal no ensino básico e/ou secundário

A fim de conhecer o nível de conhecimentos sobre Fiscalidade, ao nível do ensino básico e/ou secundário, foi questionado se os inquiridos tinham obtido conhecimentos fiscais à priori da sua entrada na licenciatura, e se esta formação é relevante e suficiente para colmatar a iliteracia fiscal do país.

De acordo com os dados obtidos, a maioria (134 respostas, ou seja 68,7%) respondeu que não teve qualquer formação sobre o tema antes de ingressar na universidade, contra 61 respostas afirmativas (vide gráfico 4.1). Este resultado demonstra que apesar de já existir (alguma) formação pré-universitária sobre o tema, a mesma ainda não chega à maioria dos jovens portugueses e conforme será demonstrado ao longo deste capítulo, não é de todo suficiente para que Portugal tenha cidadãos mais cultos e capazes ao nível fiscal.

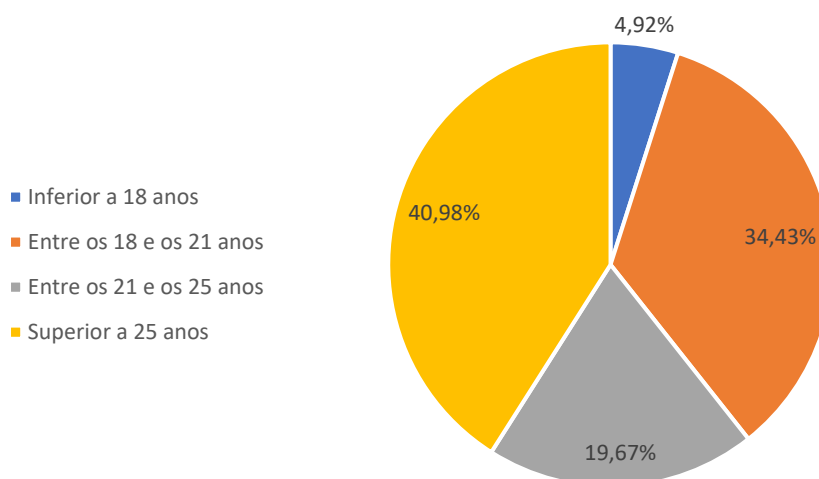


Gráfico 4.2 - Formação pré-universitária por faixa etária

De modo a entender se haveria alguma faixa etária mais representativa nesta resposta afirmativa de 31.3% efetuou-se uma análise dos dados através das ferramentas do SPSS e Microsoft Excel. Desta análise resultou que não existe uma faixa etária com maior expressão comparativamente às outras no que se refere à formação pré-universitária em matérias fiscais.

Desta forma, pode concluir-se que a formação fiscal obtida a nível básico e/ou secundário não está relacionada com a faixa etária dos inquiridos.

4.2 CONHECIMENTO FISCAL

Neste ponto será avaliado o conhecimento que os estudantes possuem relativamente ao tema Fiscalidade. O seu objetivo é perceber qual o nível de literacia fiscal dos alunos das licenciaturas selecionadas para a amostra e se essa literacia é influenciada pela formação académica que os alunos obtêm. Considerou-se também interessante saber qual a perceção que os estudantes têm do seu próprio conhecimento fiscal.

4.2.1. PERCEÇÃO DO CONHECIMENTO FISCAL DOS INQUIRIDOS

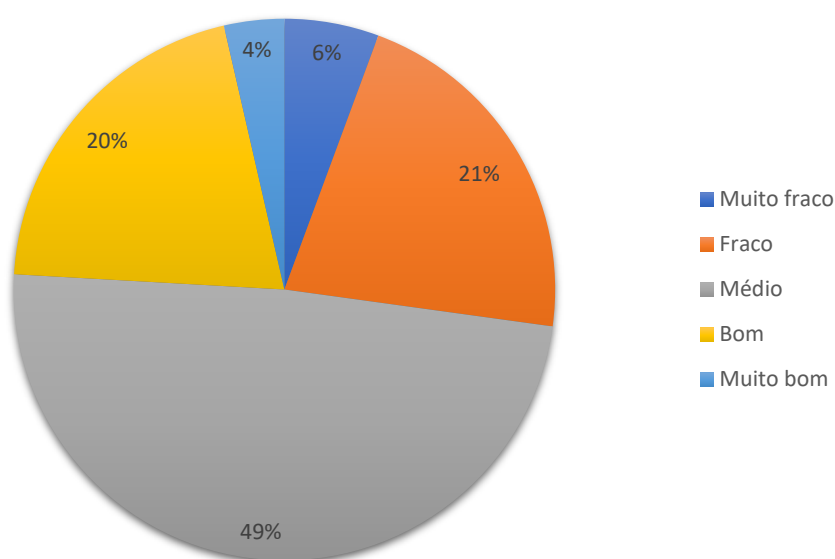


Gráfico 4.3 - Avaliação do conhecimento fiscal

Quanto à perceção dos alunos acerca do seu conhecimento fiscal, cerca de 49% dos 195 inquiridos avaliou o mesmo como mediano. Apenas 47 estudantes, equivalente a 24%, considera que possui um conhecimento bom ou muito bom acerca de temas fiscais. Este valor é inferior ao número de inquiridos que considera ter um conhecimento fraco ou muito fraco (53 respostas, que equivalem a 27% da amostra total).

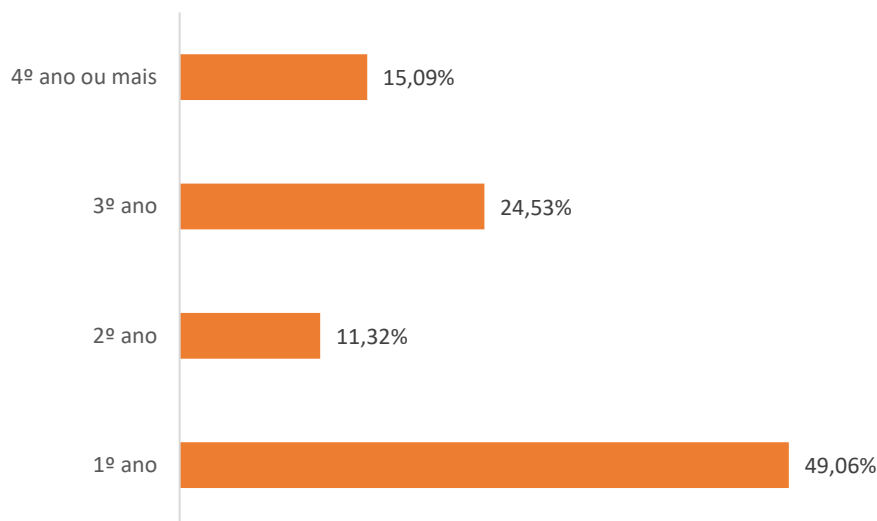


Gráfico 4.4 - Divisão por ano dos alunos com conhecimento fiscal fraco ou muito fraco

De entre os 53 inquiridos que consideram ter um conhecimento fiscal muito fraco ou fraco, quase 50% correspondem a alunos que se encontram no 1.º ano de licenciatura, o que era expetável. No entanto, a percentagem de alunos do 3.º e 4.º ano que considera que possui um conhecimento muito fraco ou fraco é mais elevada do que seria esperado ou desejado, pois atinge cerca de 39,6%.

Estes resultados demonstram que, apesar da formação académica obtida, os “futuros contribuintes” não têm conhecimentos suficientes sobre este tema e têm alguma perceção disso. Considerando que estes temas são abordados ao longo destes cursos, estes resultados poderão demonstrar, eventualmente, um baixo interesse no tema.

4.2.2. DEFINIÇÃO E FINALIDADE DO IMPOSTO

Neste ponto os inquiridos foram questionados acerca do conceito de imposto, nomeadamente, se determinado imposto se tratava de uma taxa, uma coima ou uma prestação definitiva e unilateral. Os resultados obtidos são surpreendentes, conforme gráfico 4.5, e demonstram um claro desconhecimento da definição não só do que é um imposto, mas também da diferenciação relativamente aos conceitos de taxa e coima.

Existe uma diferença substancial entre estes três conceitos, dado que uma taxa, de acordo com o artigo 4.º da Lei Geral Tributária, pressupõe o usufruto de determinado serviço público ou utilização de um bem público ou ainda quando os particulares pretendem remover algum obstáculo jurídico; enquanto uma coima é uma sanção aplicada a determinado contribuinte, seja ele pessoa singular ou coletiva, por um comportamento

“proibido”; enquanto o imposto é uma prestação pecuniária, definitiva e unilateral, conforme descrito no capítulo 2.

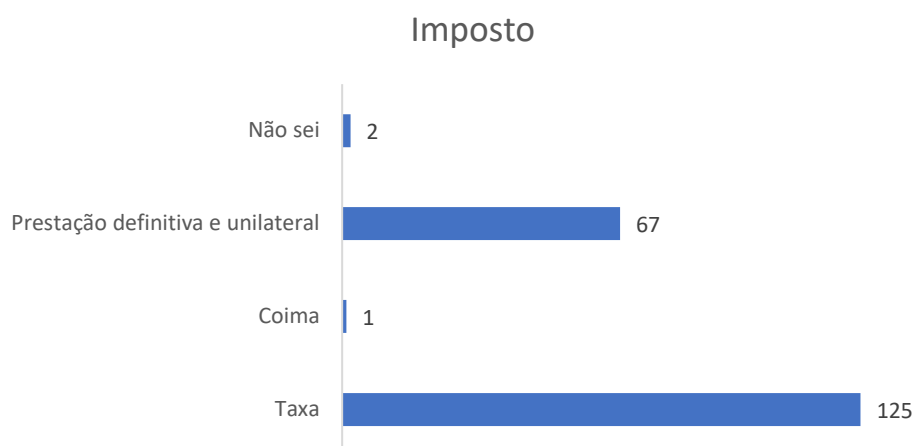


Gráfico 4.5 - Definição de imposto

Nesta questão 125 dos inquiridos considera que um imposto é uma taxa, o que representa 64,1% da amostra total, enquanto que apenas 34,4% afirma que um imposto é uma prestação definitiva e unilateral. Os inquiridos que responderam “não sei” ou que o imposto é uma coima têm pouca expressividade na amostra, no entanto, os três estudantes que escolheram essas opções são alunos entre os 18 e os 21 anos, dois deles ainda no 1.º ano da licenciatura e nenhum deles teve formação a nível fiscal no ensino básico e secundário.

Os estudantes que consideram que o imposto é uma taxa estão dispersos pelos diferentes anos de licenciatura, como observável no gráfico 4.6, ainda que os alunos de 1.º ano obtenham a maior percentagem (32%). Cerca de 30% dos inquiridos que responderam que o imposto é uma taxa obtiveram formação fiscal no ensino básico e/ou secundário. Contudo, ainda não possuem um conhecimento tão básico como a diferenciação entre imposto ou taxa.

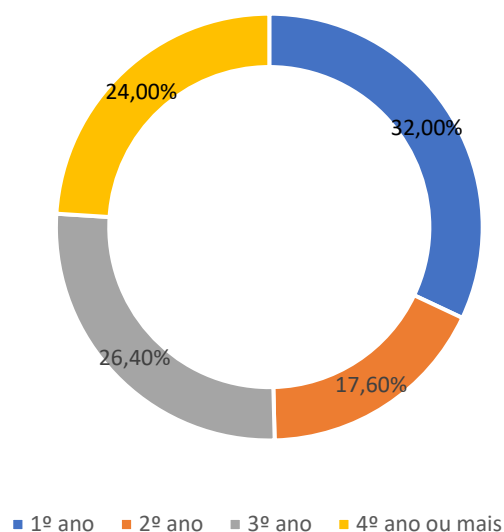


Gráfico 4.6 - Divisão por ano dos inquiridos que responderam que o imposto é uma taxa

Dados os resultados obtidos, pode assumir-se que o desconhecimento não está relacionado com a formação académica que os inquiridos têm, mas sim com outros fatores, como já concluído anteriormente por outros estudos empíricos realizados em Portugal, como o estudo de Pereira (2014) e Costa (2017).

Além do conceito de imposto, pretendeu-se também perceber qual a opinião dos inquiridos relativamente à finalidade dos impostos. Nesta questão, e apesar da maioria não saber a definição de imposto, uma proporção substancial dos inquiridos tem uma noção correta sobre o objetivo dos impostos.

Qual a finalidade dos impostos?
195 respostas

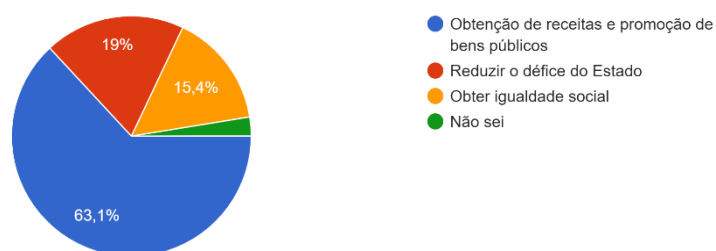


Gráfico 4.7 - Finalidade dos impostos

Como observável no gráfico 4.7, cerca de 63% dos inquiridos acredita que a finalidade dos impostos é de facto a obtenção de receitas e promoção de bens públicos,

enquanto 34,4% das opiniões se dividem entre a redução do défice do Estado e a obtenção de igualdade social.

Esta última não se pode dizer totalmente incorreta, visto que segundo a Constituição da República Portuguesa e a Lei Geral Tributária o objetivo dos impostos é garantir a igualdade e equidade entre cidadãos em todos os aspetos, incluindo e principalmente a nível fiscal.

4.2.3. IMPOSTOS

4.2.3.1. IVA (IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO)

O que entende por IVA?
195 respostas

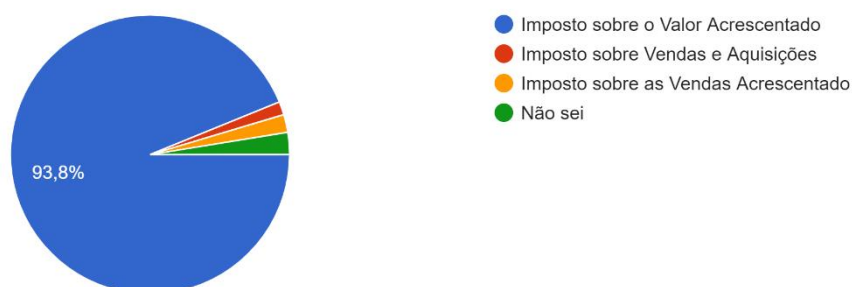


Gráfico 4.8 - Definição de IVA

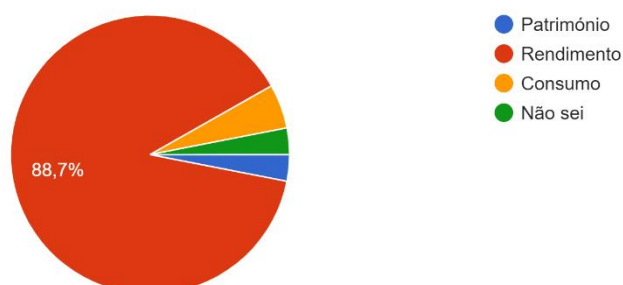
Quando questionados acerca do significado do acrónimo IVA, a esmagadora maioria dos inquiridos (cerca de 94%) respondeu que se tratava do Imposto sobre o Valor Acrescentado, conforme gráfico 4.8.

Este resultado era bastante expetável, pois o IVA é o imposto mais presente no quotidiano dos cidadãos e é falado amplamente em diversas unidades curriculares das licenciaturas, ainda que não seja lecionado de forma consistente.

Curiosamente, os alunos que responderam “Não sei”, “Imposto sobre Vendas e Aquisições” ou “Imposto sobre as Vendas Acrescentado” trata-se maioritariamente de alunos do 1.º ano. Uma das inquiridas pertencente aos 6% de respostas incorretas obteve formação fiscal antes da entrada na universidade.

4.2.3.2. IRS E IRC

O IRS e IRC são impostos que tributam:
195 respostas



Grfico 4.9 - Tributaço em sede de IRS e IRC

No que concerne ao IRS e IRC j no existe tanta unanimidade relativamente  resposta correta, mas ainda assim uma grande fatia, cerca de 89%, sabe que estes impostos tributam o rendimento.

E novamente, a maioria das respostas incorretas provm dos inquiridos que se encontram no incio da licenciatura, nomeadamente, no 1.o ano. Contudo, no existe uma resposta incorreta com maior expressividade que as outras, o que pode significar falta de informaço acessvel e que chegue facilmente aos contribuintes, especialmente s faixas etrias mais jovens, que como visto anteriormente deve ser uma das prioridades, dado que estes so os “contribuintes do futuro” ou tambm a falta de procura destes conhecimentos por parte destes jovens.

Este resultado demonstra tambm uma deficincia nos cursos na rea da Gesto e Economia visto que os alunos destas licenciaturas tm poucas unidades curriculares de Fiscalidade e estas no so suficientes para suprir as necessidades fiscais que os contribuintes tm.

4.2.3.3. IMT E IMI

O IMT e o IMI são impostos que tributam:

195 respostas

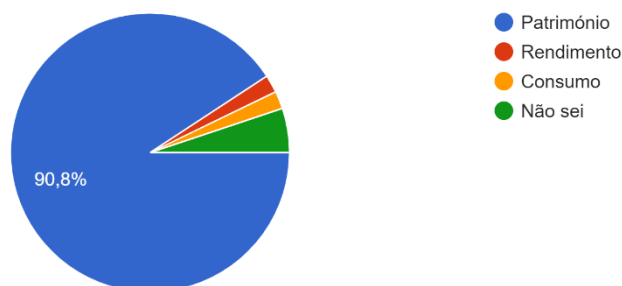


Gráfico 4.10 - Tributação em sede de IMT e IMI

Quanto ao IMT e IMI, cerca de 91% dos inquiridos sabe que estes impostos tributam o património. Conforme a tendência das respostas anteriores, a maioria das respostas incorretas provém dos alunos que se encontram no 1.º ano, havendo poucas exceções a esta regra. Porém, entre elas encontram-se vários alunos do 2.º ano com formação fiscal anterior à universidade e, ainda assim, não tinham conhecimento sobre estes impostos.

Assim, importa refletir sobre o significado destes resultados. Dado que diversas pessoas com formação fiscal prévia e a frequentar cursos com conteúdos fiscais, não possuem conhecimentos básicos acerca do tema. Além de ser grave para a sociedade este desconhecimento por parte dos futuros (ou mesmo atuais) contribuintes, demonstra que os cidadãos não se encontram minimamente preparados para uma vida ativa culta, informada e fiscalmente consciente.

Estes indicadores levam a crer que poderão existir outros motivos que não a formação académica para este fenómeno, como confirmado por diversos estudos empíricos efetuados um pouco por todo o país, tal como mencionado anteriormente.

4.2.3.4. OUTROS IMPOSTOS

De forma a testar o conhecimento dos inquiridos, foi questionado se conheciam mais algum imposto. Conforme seria exetável, entre os impostos mais mencionados encontram-se o Imposto Único de Circulação (IUC) e ISP (Imposto sobre Produtos Petrolíferos), pois são os impostos com maior proximidade aos inquiridos, especialmente nesta altura em que os preços dos combustíveis e a inflação têm sido tão amplamente

noticiados e comentados nos media. Contudo, houve algumas respostas inesperadas, com a menção de impostos como o imposto de selo, amplamente respondido. E também impostos como ISV (Imposto sobre Veículos), Imposto sobre o Tabaco e outros conforme gráfico 4.11.

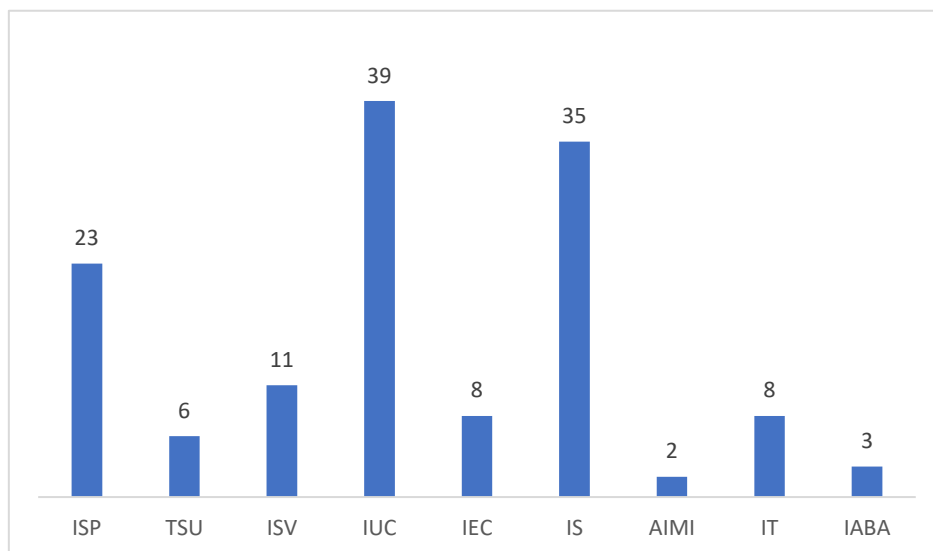


Gráfico 4.11 - Outros impostos

Demonstrando alguma falta de conhecimento relativamente à definição de imposto, obteve-se algumas respostas como pagamento por conta, pagamento especial por conta e contribuição audiovisual.

4.2.3.5. NOTA CRÍTICA AO CONHECIMENTO FISCAL DOS INQUIRIDOS

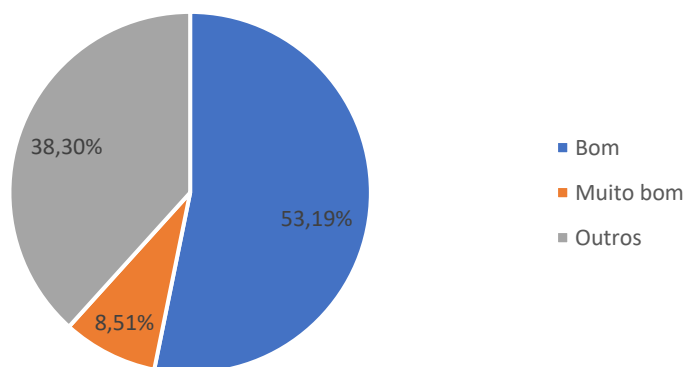


Gráfico 4.12 - Avaliação do conhecimento fiscal dos inquiridos

De forma mais crítica e opinativa, achou-se interessante fazer uma “avaliação” ao conhecimento fiscal dos estudantes da amostra, tendo em conta a percepção dos mesmos sobre o seu próprio conhecimento relativamente a estas matérias.

Entre os 47 estudantes que consideraram que possuem um conhecimento fiscal bom ou muito bom, cerca de 62% dos mesmos errou pelo menos uma questão das acima analisadas (definição do imposto e o que tributava o IRC, IRS, IMI e IMT). Assim pode concluir-se que embora os alunos considerem que têm um bom conhecimento fiscal, a realidade demonstra ser um pouco diferente.

Enquanto que uma boa parte dos alunos tem noção de que o seu conhecimento está longe do desejado, tendo avaliado os seus conhecimentos como sendo fracos ou muito fracos, tal como mencionado anteriormente, existe uma outra parte que demonstra alguma inconsciência no que toca ao seu conhecimento sobre matérias fiscais.

Em suma, o conhecimento fiscal da amostra analisada está longe de ser o ideal ou desejado, visto que se trata de jovens, futuros ou atuais contribuintes, a frequentar cursos de licenciatura com conteúdos na área da Fiscalidade. Estes jovens, que teriam ferramentas para superar o conhecimento médio da sociedade, possuem um conhecimento fiscal mínimo ou mesmo insuficiente, não conhecendo o verdadeiro conceito de imposto, embora reconhecendo a respetiva base de incidência.

4.3 PERCEÇÃO DO SISTEMA FISCAL

Neste terceiro ponto foi solicitado aos inquiridos que fizessem uma avaliação ao sistema fiscal português, aos impostos existentes em Portugal e à relação entre a Autoridade Tributária e Aduaneira e os contribuintes. Pretendia-se obter a percepção dos alunos sobre o sistema fiscal existente atualmente e de que forma essa percepção afeta o seu conhecimento fiscal e também o seu cumprimento das obrigações fiscais.

4.3.1. SISTEMA FISCAL PORTUGUÊS

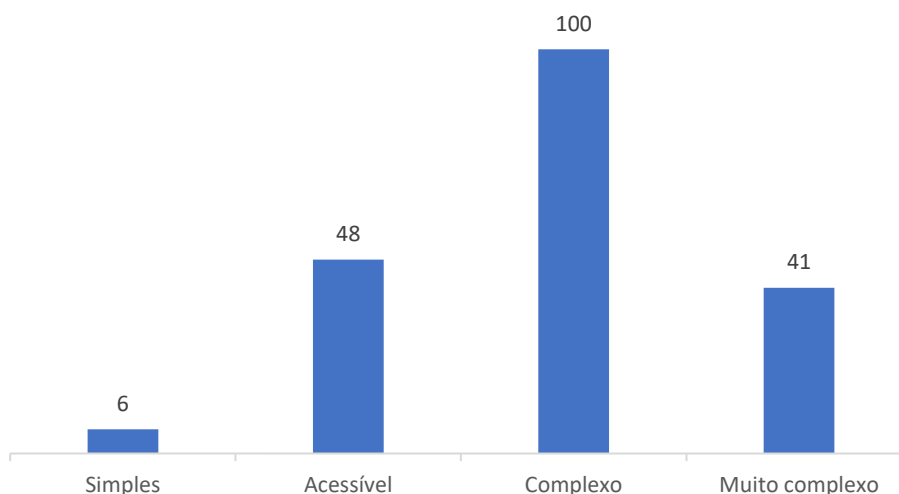


Gráfico 4.13 - Avaliação do sistema fiscal português

Através da observação do gráfico 4.13, verifica-se que nenhum dos inquiridos considera que o sistema fiscal português é muito simples. Seis estudantes consideram o sistema fiscal simples e 48 consideram ser acessível.

Das seis respostas que consideram o sistema fiscal simples, mais de metade correspondem a alunos que se encontram no 1.º ano de licenciatura, situando-se nas faixas etárias mais novas. Neste sentido, será que a perceção destes jovens é uma avaliação informada e consciente do que é o sistema fiscal português? Ou este resultado demonstra o profundo desconhecimento acerca da legislação fiscal e o funcionamento do sistema?

Se se tiver em conta os resultados deste estudo e o conhecimento sobre o panorama fiscal vivido em Portugal, este resultado reflete meramente a profunda iliteracia fiscal existente no país, principalmente entre os jovens, consequência da fraca educação fiscal oferecida aos cidadãos e também pela complexidade do sistema, que não permite que o cidadão comum compreenda facilmente a legislação, a sua aplicação e o funcionamento dos órgãos fiscais.

Mais de 72% dos estudantes consideram que o sistema fiscal português é complexo ou muito complexo. Esta avaliação parece mais adequada à realidade vivida em Portugal.

4.3.2. IMPORTÂNCIA DOS DEVERES FISCAIS E CAUSAS DO INCUMPRIMENTO DOS MESMOS

Cerca de 75% dos inquiridos considera que os cidadãos não têm consciência dos seus deveres fiscais e a importância de cumprir os mesmos. Este resultado mostra-se coerente com as respostas anteriores acerca do sistema fiscal português, dado que mais de 72% dos inquiridos havia respondido que o sistema fiscal é complexo ou muito complexo.

Considera que os cidadãos têm consciência dos seus deveres fiscais e da sua importância?
195 respostas

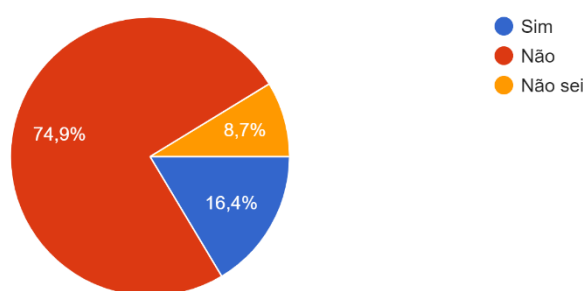


Gráfico 4.14 - Importância dos deveres fiscais

A complexidade e difícil compreensão do sistema, a par da deficiente gestão das receitas fiscais e da elevada carga fiscal, levam a que o contribuinte não se interesse por estes assuntos, o que pode resultar em incumprimento das obrigações fiscais. Assim, como pode um comum contribuinte que não entende o funcionamento do sistema, os seus objetivos e os benefícios que dele pode obter, ter consciência da importância de cumprir as suas obrigações fiscais quando estas parecem demasiado “pesadas” quando comparadas aos benefícios obtidos.

Ainda assim, 16,4% acredita que os contribuintes têm conhecimento dos seus deveres fiscais e a importância dos mesmos.

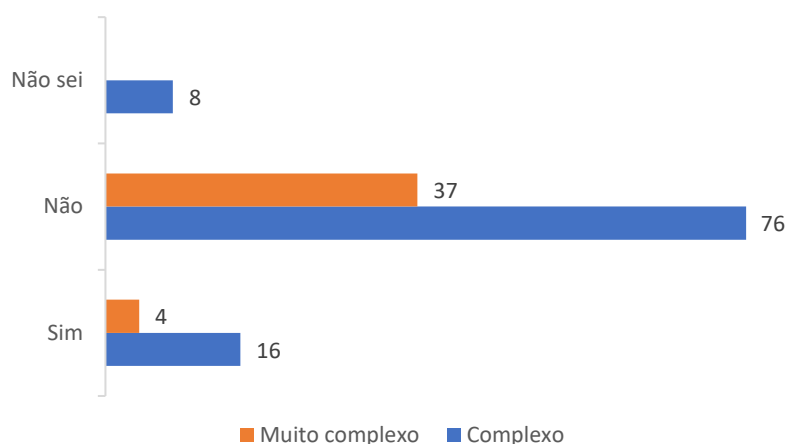


Gráfico 4.15 - Perceção do sistema fiscal associada aos deveres fiscais

Em concordância com a análise anterior e conforme o gráfico 4.15, a maioria dos alunos que considera o sistema fiscal português complexo ou muito complexo não acredita que os cidadãos estejam conscientes na totalidade dos seus deveres fiscais, nem tenham noção da sua importância.

Na sua opinião, qual a principal causa de incumprimento das obrigações fiscais?

195 respostas

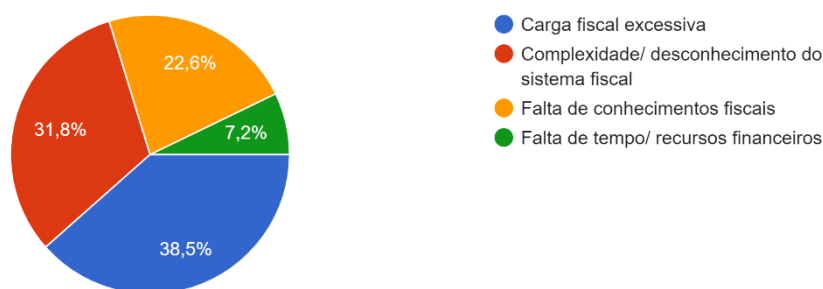


Gráfico 4.16 - Causas do incumprimento fiscal

No que se refere às causas de incumprimento das obrigações fiscais, a maioria dos alunos (38,5% dos 195 inquiridos) aponta a carga fiscal excessiva como a principal causa. A complexidade e/ou desconhecimento do sistema fiscal é também uma das causas mais apontadas de incumprimento fiscal com 31,8% das respostas.

Ainda que estes resultados fossem esperados, são preocupantes, uma vez que os cidadãos descontentes, e que são descrentes do sistema, são mais propensos à evasão e/ou fraude fiscal, como indicado pela revisão de literatura.

A falta de conhecimentos fiscais também é uma das causas mais apontadas, o que demonstra a falta de preparação para uma vida ativa por parte dos cidadãos. O comum cidadão não saberá preencher uma declaração de IRS, nem terá conhecimento suficiente para o fazer, pois não existe nenhuma disciplina, formação ou curso sobre estas matérias. Este é um mero exemplo da iliteracia fiscal, entre tantos outros existentes em Portugal.

Considera os impostos necessários para a vida em sociedade?

195 respostas

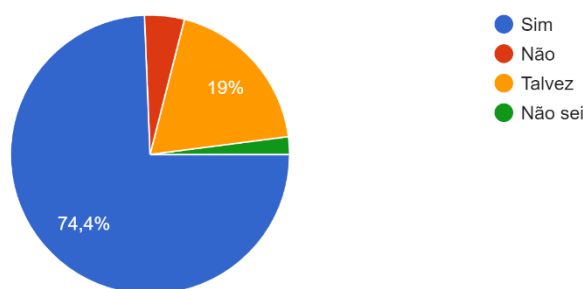


Gráfico 4.17 - Importância dos impostos

Quando questionados acerca da necessidade dos impostos na vida enquanto sociedade, mais de 74% dos licenciandos acredita que sim e 19% que poderão ser necessários. Apenas cerca de 7% diz não saber ou não achar que os impostos sejam essenciais à sociedade.

Este é um bom indicador, pois demonstra que, apesar de os jovens acreditarem que o sistema é complicado e difícil de entender e que a carga fiscal é demasiado elevada para os benefícios obtidos, ainda acreditam que os impostos sejam bastante importantes para que possamos viver em sociedade. Como referido anteriormente, é através das receitas dos impostos que o Estado proporciona diversos serviços e bens públicos como o sistema nacional de saúde, a polícia de segurança pública, educação, entre outros.

Considera que as receitas obtidas por meio de impostos são bem aplicadas?

195 respostas

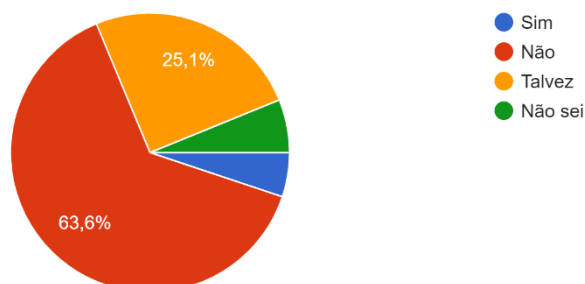


Gráfico 4.18 - Aplicação das receitas dos impostos

Quanto à aplicação das receitas fiscais e dadas as respostas anteriores, era esperado que a maioria dos inquiridos respondesse que as receitas obtidas através dos impostos não são bem aplicadas.

Porém, houve uma percentagem considerável (25,1%) que considera que as receitas obtidas por meio de impostos fossem bem aplicadas ou que não sabia se seriam bem aplicadas (6,2%). Estas respostas demonstram que existe uma parcela de inquiridos que não tem uma opinião totalmente formada sobre esta matéria, que pode resultar da sua falta de conhecimento e informação sobre a aplicação das receitas fiscais ou meramente a falta de interesse nestes assuntos.

Dados os resultados obtidos, é seguro afirmar-se que a falta de literacia fiscal existente se deve a fatores imputáveis ao Estado, que em muito falha na educação fiscal, mas também ao contribuinte, que não procura obter conhecimento, informação e esclarecimento sobre a matéria fiscal.

4.3.3. RELAÇÃO ENTRE OS CONTRIBUINTES E A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

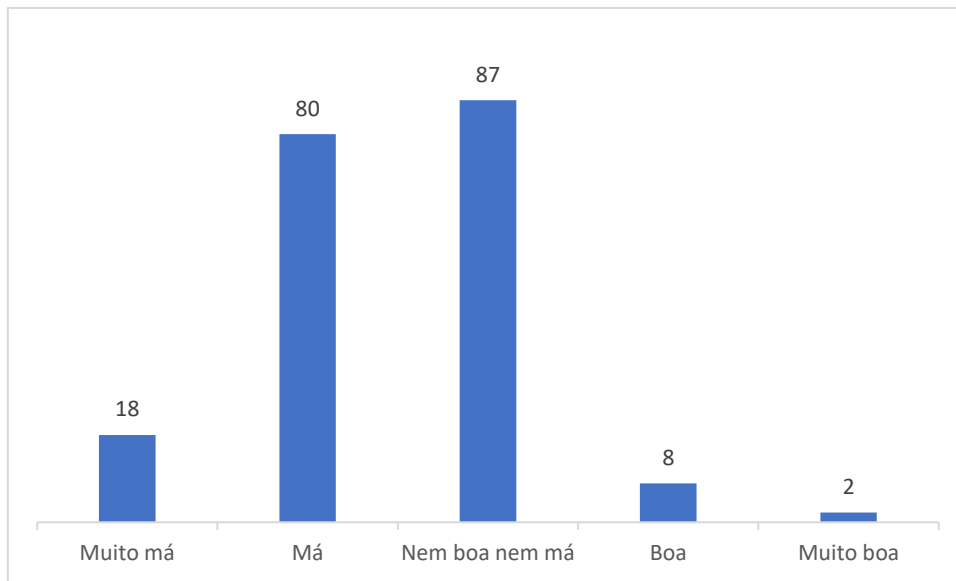


Gráfico 4.19 - Avaliação da relação entre os contribuintes e a AT

Na avaliação da relação entre os contribuintes e a Autoridade Tributária e Aduaneira, as opiniões dividiram-se, maioritariamente, entre uma relação má e uma relação neutra, isto é, consideraram que esta relação não é boa nem má. Apenas 5% da amostra escolhida considera que esta relação é boa ou muito boa, contra 9% que avalia como sendo muito má.

Neste sentido, os licenciandos têm uma perspetiva correta da relação entre os contribuintes e a AT, uma vez que existe uma relação mais coerciva do que harmoniosa entre ambos, tal como mencionado na revisão de literatura.

4.3.4. ANÁLISE CRÍTICA À PERCEÇÃO DO ESTUDANTE

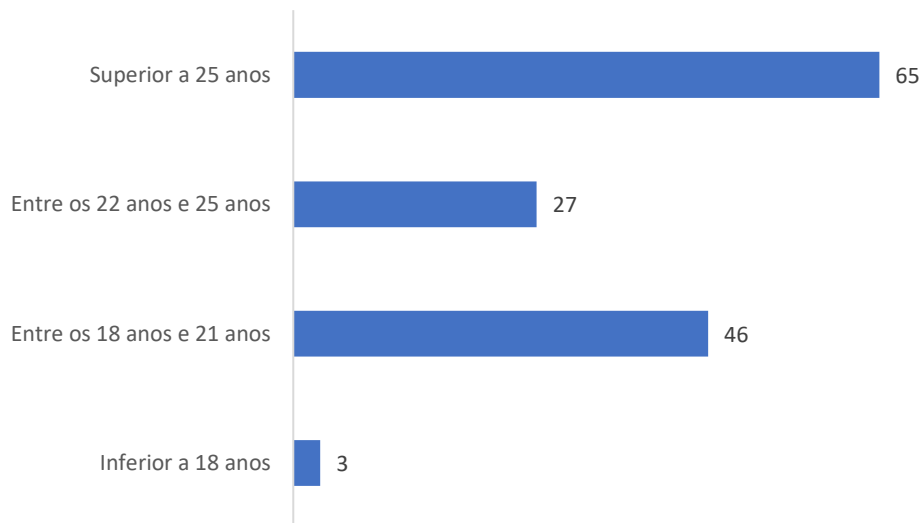


Gráfico 4.20 - Correlação entre a avaliação do sistema fiscal e a faixa etária

Relativamente aos alunos que responderam que o sistema fiscal é complexo ou muito complexo, existe uma maior representatividade da faixa etária superior a 25 anos, ainda que as outras faixas etárias também estejam bastante bem representadas. Este resultado pode justificar-se pela experiência já obtida no mercado de trabalho e também por já terem mais formação académica ou não académica a nível fiscal.

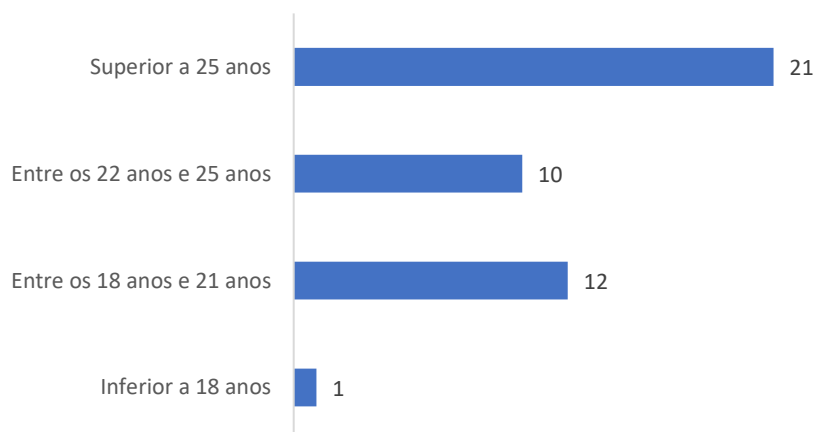


Gráfico 4.21 - Relação entre a classificação do sistema fiscal e a formação pré-universitária

Dos 148 inquiridos que avaliaram o sistema fiscal português como complexo ou muito complexo, apenas 44 tinham formação a nível fiscal antes de ingressar na universidade. Desta forma, pode concluir-se que a avaliação que os alunos fazem do

sistema fiscal português não provém do conhecimento fiscal que os mesmos possuem, mas sim da sua experiência empírica.

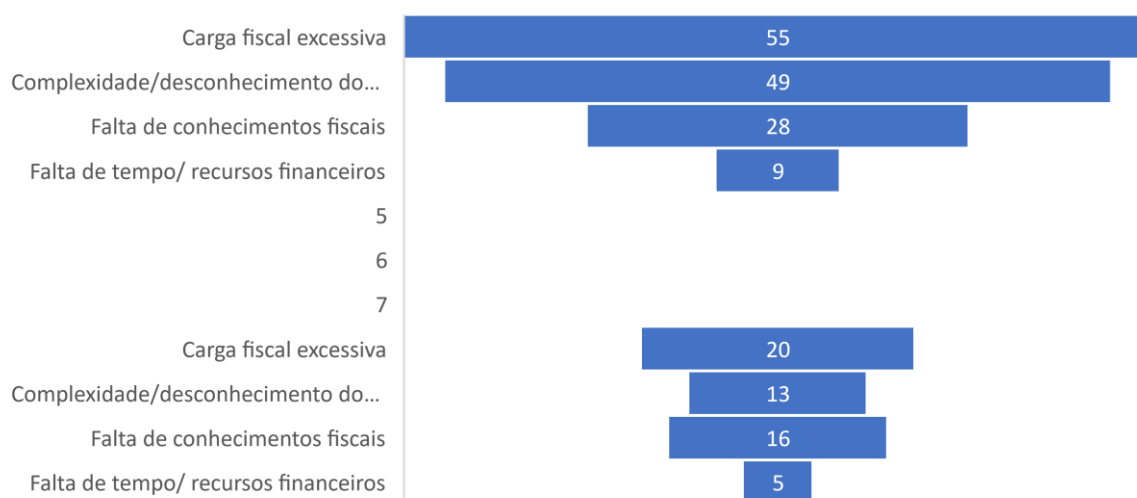


Gráfico 4.22 - Classificação do sistema fiscal e as causas de incumprimento das obrigações fiscais

Ainda que haja uma grande discrepância entre os alunos que consideram o sistema fiscal complexo ou muito complexo e quem considera que seja acessível ou simples, ambos os grupos consideram que a principal causa de incumprimento é a carga fiscal excessiva. Sem dúvida, que esta resposta seria dada pela maioria da população portuguesa, independentemente da sua situação fiscal ou até mesmo da capacidade económica de cada contribuinte.

As causas apontadas diferem um pouco. O grupo que considerou o sistema complexo ou muito complexo atribuiu como 2.^a causa a complexidade e/ou desconhecimento do sistema fiscal e só depois a falta de conhecimentos fiscais enquanto o outro grupo considera que a falta de conhecimentos fiscais se sobrepõe à complexidade e/ou desconhecimento do sistema fiscal. Em ambos, a falta de tempo e/ou recursos financeiros foi a causa menos atribuída ao incumprimento fiscal.

Em suma, independentemente da classificação atribuída ao sistema fiscal português, a principal causa atribuída ao incumprimento é a elevada carga fiscal que existe. No entanto, a visão do sistema afeta a opinião de alguns destes jovens relativamente à causa de incumprimento fiscal.

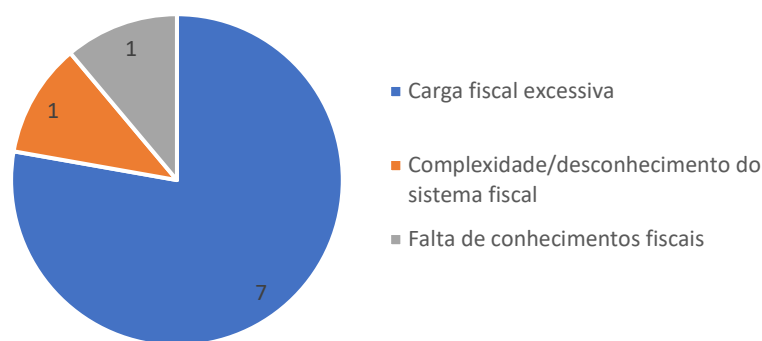


Gráfico 4.23 - As causas do incumprimento para quem não considera os impostos necessários

Sete dos 195 inquiridos que considerou que os impostos não são ou poderão não ser necessários para a vida em sociedade, atribuiu como causa principal a carga fiscal excessiva.

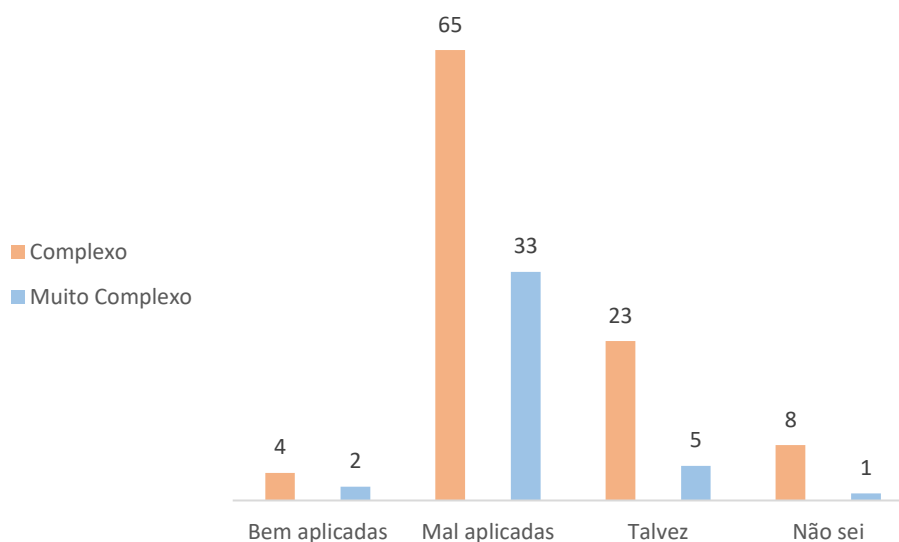


Gráfico 4.24 - Percepção do sistema fiscal e a aplicação de receitas

Os estudantes que avaliam o sistema fiscal português como complexo ou muito complexo consideram que as receitas, na sua maioria, são mal aplicadas ou é possível que sejam mal aplicadas.

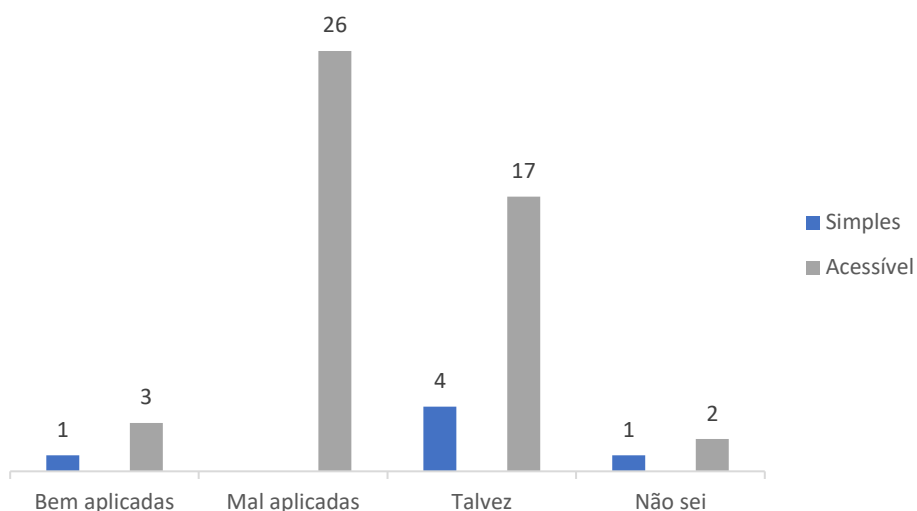


Gráfico 4.25 - Visão do sistema fiscal e a aplicação de receitas

Já os inquiridos que avaliam o sistema fiscal simples ou acessível também consideram que as receitas fiscais obtidas são mal aplicadas ou talvez sejam mal aplicadas, de acordo com o gráfico 4.25.

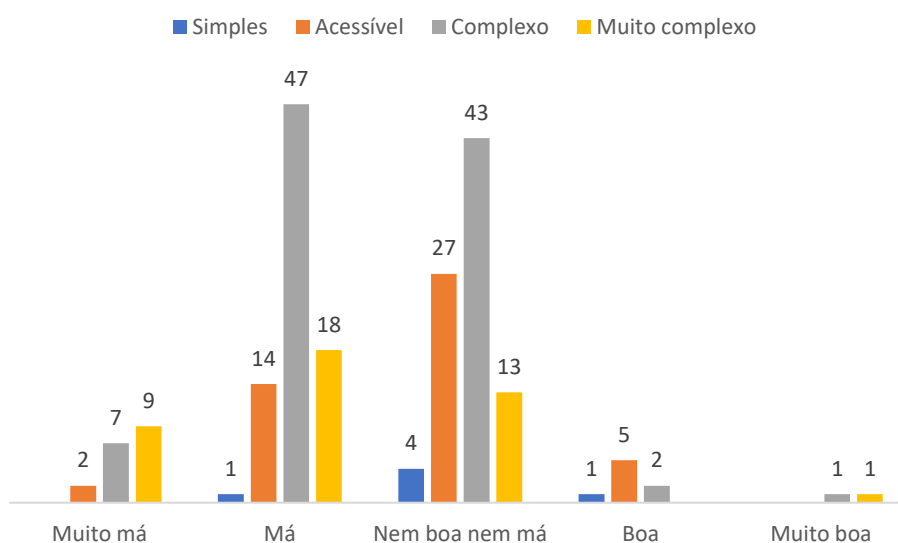


Gráfico 4.26 - Avaliação do sistema fiscal e a relação entre os contribuintes e a AT

Ainda que as opiniões acerca do sistema fiscal português sejam díspares, uma grande percentagem continua a considerar que a relação entre a AT e os contribuintes é neutra ou má, independentemente de considerarem o sistema fiscal acessível, complexo ou muito complexo.

4.4 PROGRAMAS E INICIATIVAS DE EDUCAÇÃO FISCAL

Neste quarto ponto os estudantes foram questionados acerca da importância, implementação e conhecimento de programas e iniciativas relacionadas com a Educação Fiscal. Também foi solicitada a sua opinião acerca da criação/existência de um plano de Educação Fiscal em Portugal.

Considera importante a implementação de programas/iniciativas de Educação Fiscal?

195 respostas

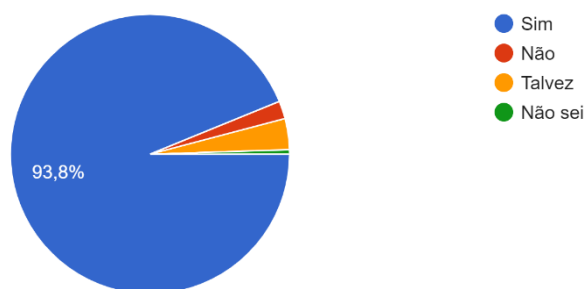


Gráfico 4.27 - Importância dos programas e iniciativas de Educação Fiscal

Como esperado, cerca de 94% dos inquiridos considera importante a implementação de programas e/ou iniciativas de Educação Fiscal.

Este resultado é bastante positivo e demonstra que os jovens e futuros contribuintes estão disponíveis e com uma mentalidade aberta para as matérias fiscais. Poderá dizer-se que estas repostas demonstram que os jovens entendem a importância que possuir uma boa cultura fiscal.

Esta perceção é muito importante, dado que independentemente da cultura fiscal que cada contribuinte possui, estas matérias serão sempre parte da vida de cada cidadão. Neste sentido, quanto mais educação fiscal um contribuinte mais vantajoso será para si.

Tem conhecimento de algum programa/ iniciativa de educação fiscal em Portugal e/ou na União Europeia?
195 respostas

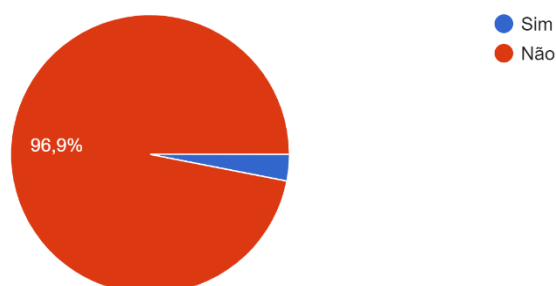


Gráfico 4.28 - Conhecimento sobre programas e iniciativas de Educação Fiscal em Portugal e na União Europeia

Apesar de estarem disponíveis a aprender e participar em programas e iniciativas de Educação Fiscal, cerca de 97% da amostra selecionada não tem conhecimento sobre um programa e/ou iniciativa fiscal em Portugal e/ou na União Europeia.

Mesmo entre os que disseram ter conhecimento de algum programa e/ou iniciativa, apenas um aluno conhece de facto um programa/iniciativa existente na União Europeia, o Portal TaxEdu, apresentado anteriormente na revisão de literatura.

Outras respostas obtidas:

- Escolas públicas, o que não é inteiramente verdadeiro, pois existem escolas que não têm nenhuma disciplina relacionada com Fiscalidade;
- Ensino Superior num curso de Fiscalidade, não deveria ser necessário frequentar um curso na área para adquirir este tipo de conhecimento;
- Outros meios mais “informais” como podcasts e contas de Instagram, que são um meio de comunicação bastante utilizado atualmente e são uma fonte de transmissão de conhecimento, no entanto também existe muita desinformação e informação incorreta, o que constitui um risco.

Na sua opinião, deveria existir um plano de Educação Fiscal?

195 respostas

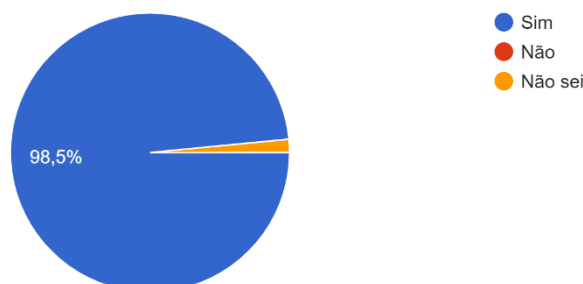


Gráfico 4.29 - Criação de um plano de Educação Fiscal

Quando questionados acerca da sua opinião sobre a existência de um plano de Educação Fiscal, 98,5% respondeu que deveria existir de facto um plano de Educação Fiscal e os restantes responderam “não sei”. Não houve nenhum inquirido a considerar que não deveria existir um plano de Educação Fiscal.

Esta percentagem é superior à taxa de alunos que consideraram importante a implementação de programas e iniciativas de Educação Fiscal. Conclui-se que existem inquiridos que apesar de não considerarem importante a existência desses mesmos programas/iniciativas, ainda consideram que os mesmos deveriam existir.

Capítulo 5. CONCLUSÃO

A cultura fiscal em Portugal tem vindo a alterar-se ao longo do tempo, têm sido dados importantes passos no combate à evasão e fraudes fiscais através de medidas que visam incutir uma consciência fiscal ativa e responsável aos contribuintes e métodos apelativos e motivadores, tais como o sorteio “Fatura da Sorte”.

Porém nota-se ainda muita desinformação entre os contribuintes sobre matérias fiscais e descontentamento relativamente à Administração Fiscal. Percebe-se, assim, que os métodos utilizados até então são ineficazes e muitas iniciativas não chegam ao cidadão comum. Desta forma, torna-se imperioso a aposta na educação fiscal desde os primeiros anos da vida de cada cidadão, nomeadamente nas escolas de ensino básico e secundário. Mas não só, é indispensável que o Estado transforme a relação com o contribuinte através

da transparência e facilitação da informação fiscal aos contribuintes de forma acessível, para que estes estabeleçam uma relação mais confiante e menos coerciva. Contudo, esta mudança não poderá ser efetuada de forma unilateral, isto é, os contribuintes também devem estar predispostos à mudança e receptivos à informação e ao conhecimento.

De acordo com os resultados obtidos no estudo empírico efetuado, mesmo entre os estudantes com formação académica fiscal, ainda existe muita desinformação e incerteza no que toca à Fiscalidade e ao sistema fiscal português. No entanto, demonstram interesse em aprender mais sobre o assunto e consideram importante a existência de planos, programas e iniciativas fiscais. Ainda que os resultados do estudo não possam ser aplicados à generalidade da população portuguesa, dado que a amostra é muito restrita, é importante o exercício de pensamento de que Portugal é um país com uma população envelhecida, pelo que se esta desinformação existe entre os jovens estudantes, será certamente muito maior e mais agravada noutras faixas etárias.

Neste sentido, considera-se que o objetivo do estudo foi bem-sucedido e é perceptível que Portugal tem um longo caminho a percorrer quanto à Educação Fiscal. Pode também concluir-se, como já mencionado anteriormente noutros estudos por diversos autores, que o conhecimento fiscal não está sempre relacionado diretamente com a formação académica, podendo ser associado a outros fatores, tendo especial relevância o fator social e o fator cultural. Sendo estes fatores comportamentais, é difícil modificá-los. É fundamental a implementação de programas de Educação Fiscal nos conteúdos escolares desde o ensino primário, para que as crianças se tornem cidadãos ativos com um sentido de dever e consciência fiscal que, atualmente, pouco existe e chega a ser mesmo inexistente, sendo a figura da Autoridade Tributária associada à coerção e punição.

Portugal deveria procurar implementar programas de Educação Fiscal similar aos implementados noutros países, que praticam com sucesso diversos programas e iniciativas de educação fiscal, uma vez que os programas implementados têm sido infrutíferos, estão desatualizados e não são devidamente divulgados, não chegando à grande maioria do cidadão comum. São exemplos de boas práticas os programas implementados nos países nórdicos, na Suíça, ou nos Estados Unidos da América, entre outros.

Este processo é urgente dado que estamos num país desenvolvido em pleno século XXI e perante uma geração que tem acesso a toda e qualquer informação através de diversas fontes, sendo a maior delas a internet. Qualquer cidadão ativo deveria ter consciência da importância da Fiscalidade e saber lidar com a mesma, pois um cidadão informado e consciente cumprirá as suas obrigações fiscais de forma mais voluntária e adequada, pois terá a capacidade de fazer um melhor planeamento fiscal.

Em suma, Portugal tem ainda um longo caminho a percorrer no que toca à Fiscalidade e será um processo demorado e muito longo, que demorará algum tempo a dar frutos mas é uma caminhada extremamente importante e necessária, ainda mais em momentos de crise. A implementação de um programa ativo e abrangente tornará o país mais culto, justo e cumpridor e, acima de tudo, deverá modificar a relação dos contribuintes com o Estado, especificamente com a Autoridade Tributária e Aduaneira, o que, certamente, contribuirá para a evolução do país e do sistema fiscal.

“Scientia potentia est”

Francis Bacon

Bibliografia

Bogalho, J. (2019). A Importância da Educação Fiscal na sociedade Portuguesa. Dissertação de mestrado em Fiscalidade. Retirado de:

<http://hdl.handle.net/10400.21/12869>

Braithwaite, V. (2003). Dancing with tax authorities: Motivational postures and noncompliant actions. In V. Braithwaite (Ed.), *Taxing Democracy: Understanding Tax Avoidance and Evasion*. Aldershot: Ashgate Publishing.

Costa, L. M. F. (2017). Literacia Fiscal Importância e Perceção – Peniche. Dissertação de Mestrado em Gestão Fiscal. Retirado de:

<http://hdl.handle.net/10400.26/23044>

Decreto de Aprovação da Constituição de 10 de Abril. Diário da República, 1ª série, nº86/1976.

Decreto-Lei n.º 102/2008 de 20 de junho. Diário da República, 1ª série, nº118.

Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro. Diário da República, Série I-A, nº262.

Decreto-Lei n.º 398/98 de 17 de dezembro. Diário da República, Série I-A, nº290.

Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro. Diário da República, 1ª série, 1º suplemento, nº277.

Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro. Diário da República, 1ª série, 2º suplemento, nº277.

Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho. Diário da República, 1ª série, nº118.

Delgado, M. L. (2013). *La Educación Fiscal Como Instrumento de Lucha Contra El Fraude Y La Evasión Fiscal*. Fiscalidade - Outros Olhares. Porto: Vida Económica.

Escola de Administração Fazendária. Ministério da Fazenda. Brasil. Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF. 5. ed. Brasília: ESAF, 2014

Escola de Administração Fazendária. Ministério da Fazenda. Brasil. Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF. *Relação Estado - Sociedade / Programa Nacional de Educação Fiscal*. 3. ed. rev. e atual. Brasília: ESAF, 2008.

Ferreira, A. (2013). Atitude e perceção dos impostos – o caso português. Dissertação Mestrado em Economia e Gestão da Universidade do Porto. Retirado de: <https://hdl.handle.net/10216/69842>

Freire-Ribeiro, I. (2016). A unidade curricular de cidadania e educação na promoção de educação para o desenvolvimento. In 1.º Seminário de Educação para o Desenvolvimento: um desafio para todos. Bragança

Gonçalves, J. M. (2010), “A Educação Fiscal como instrumento de cidadania”. Revista Vox, Janeiro-Junho (2), 9-23.

Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro. Diário da República, 1ª série, nº180.

Lei n.º 150/99, de 11 de setembro. Diário da República, Série I-A, nº213.

Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho. Diário da República, 1ª série, 1º suplemento, nº124.

Lopes, C. & Brites, R. (2016). O conhecimento fiscal, as perceções fiscais e a Educação Fiscal em Portugal. Revista de Finanças Públicas e Direito Fiscal, 4(8), 13-29.

Lopes, C. (2007). Os custos de cumprimento e a tributação do rendimento - Estudo comparativo de metodologias e resultados de estudos. Ciência E Técnica Fiscal, (420), 125-217.

Marques, A.C.L. (2019). A transparência orçamental e os orçamentos participativos como medidas para estimular a cidadania fiscal – o caso de Portugal. Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia. Lisboa: Almedina S.A

Miranda, A. (2013). O combate à fraude e evasão fiscais - A atuação da administração tributária e a avaliação dos resultados obtidos. Dissertação de Mestrado em Auditoria, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto. Retirado de: <http://hdl.handle.net/10400.22/2011>

Nabais, J.C. (1998). O Dever Fundamental de Pagar Impostos: contributo para a compreensão constitucional do estado fiscal contemporâneo. Coimbra: Edições Almedina S.A.

OCDE (2002). Reading for change - Performance and engagement across countries: Results from PISA 2000. Paris: OECD Publishing. <https://doi.org/10.1787/9789264099289-en>.

OCDE (2021), Building Tax Culture, Compliance and Citizenship: A Global Source Book on Taxpayer Education, Second Edition. Paris: OECD Publishing. <https://doi.org/10.1787/18585eb1-en>.

Palma, C.C. (2019). Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia. Lisboa: Edições Almedina S.A.

Palma, C.C. (2019, 8 outubro). “Peso dos impostos é asfixiante”, Diário de

Notícias Madeira. <https://www.pressreader.com/portugal/diario-de-noticias-madeira/20191008/page/19>

Palma, C.C., & Pita, M. (2015). Para uma Política de Educação e Cidadania Fiscal – Os casos do Brasil, de Espanha e de Portugal. *Revista de Finanças Públicas e Direito Fiscal*, 2(8), 29-62.

Pereira, A. I. T. D. (2014). Literacia fiscal : um estudo empírico (Dissertação de Mestrado do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro). Retirado de: <http://ria.ua.pt/handle/10773/14293>

Pereira, D. & Cruz, S.R. (2016). Educação Fiscal: revisão de literatura. *Estudos do ISCA*, IV(14). <https://doi.org/10.34624/ei.v0i14.4689>

Projeto Educação e Cidadania Fiscal. Plano Nacional Estratégico de Educação Fiscal: https://www.iscal.ipl.pt/images/2019/05/Plano_Nacional_de_Ed_Fiscal.pdf

Reis, C., Almeida, F. & Malhadas, M. (2019). O portal Taxedu. Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia. Lisboa: Almedina S.A.

Reis, C.D.D. (2019). Cidadania e Educação Fiscal em Portugal. Dissertação de Mestrado em Fiscalidade. Retirado de: <http://hdl.handle.net/10400.21/12755>

Ribeiro, M. D., & Gesteiro, N. P. (2013). A busca da cidadania fiscal no desenvolvimento económico: Função Social do Tributo. *Fiscalidade – Outros Olhares*, 1ª ed. Porto: Vida Económica.

Silvestre, A. C. (2013), O contribuinte e o Estado – a assunção das emoções no âmbito da tomada de decisão de pagar, ou não pagar impostos”. *Fiscalidade – Outros Olhares*. Porto: Vida Económica.

Soares, D. D. (2002). Percepção Social da Fiscalidade em Portugal. Dissertação de Mestrado do ISCTE.

Soares, D. D. (2004). Percepção Social da Fiscalidade em Portugal – Um Estudo Exploratório. Lisboa: Edições Almedina.

Soares, D. D. (2011). Educação Fiscal em Portugal, que futuro?. *Transparência, Justiça e Liberdade – Em memória de Saldanha Sanches*, 2ª edição. Lisboa: RCP Edições.

Tojal, P. (2011). A literacia fiscal: O caso português. Dissertação de Mestrado em Contabilidade - Ramo Fiscalidade, Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro. Retirado de: <http://ria.ua.pt/handle/10773/8832>

Iliteracia fiscal: falha sistémica ou culpa individual?

O presente inquérito é realizado no âmbito do Mestrado de Fiscalidade e o seu objetivo é recolher informações sobre o nível de literacia fiscal dos estudantes das licenciaturas em Gestão, Gestão de Empresas, Gestão Hoteleira e Economia e de que forma a formação a impacta.

A participação no inquérito é voluntária. Não existem respostas certas ou erradas, cada resposta deve ser dada de acordo com o conhecimento e opinião individual. As respostas são obrigatórias, anónimas e tratadas com a máxima confidencialidade e os dados serão utilizados meramente para fins académicos.

Os intervenientes que queiram saber o resultado da análise ao inquérito e para esclarecimentos adicionais, poderão solicitar através do e-mail a54581@ualg.pt.

*Obrigatório

Grupo I - Caraterização do contribuinte

1. Idade *

Marcar apenas uma oval.

- Inferior a 18 anos
- Entre 18 e 21 anos
- Entre 22 e 25 anos
- Superior a 25 anos

2. Género *

Marcar apenas uma oval.

- Feminino
- Masculino
- Outro

3. Ano de frequência da licenciatura *

Marcar apenas uma oval.

- 1º ano
 2º ano
 3º ano
 4º ano ou mais

4. Durante o seu percurso académico, ao nível do ensino básico e secundário, obteve conhecimentos de fiscalidade, isto é, relacionados com os impostos ou segurança social? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não

Grupo II - Conhecimento fiscal do contribuinte

5. Como avalia o seu conhecimento fiscal? *

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5	
Muito fraco	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Muito bom

6. O imposto é: *

Marcar apenas uma oval.

- Uma taxa
 Uma coima
 Uma prestação definitiva e unilateral
 Não sei

7. Qual a finalidade dos impostos? *

Marcar apenas uma oval.

- Obtenção de receitas e promoção de bens públicos
- Reduzir o défice do Estado
- Obter igualdade social
- Não sei

8. O que entende por IVA? *

Marcar apenas uma oval.

- Imposto sobre o Valor Acrescentado
- Imposto sobre Vendas e Aquisições
- Imposto sobre as Vendas Acrescentado
- Não sei

9. O IRS e IRC são impostos que tributam: *

Marcar apenas uma oval.

- Património
- Rendimento
- Consumo
- Não sei

10. O IMT e o IMI são impostos que tributam: *

Marcar apenas uma oval.

- Património
- Rendimento
- Consumo
- Não sei

11. Conhece mais algum imposto? *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

12. Se sim, qual?

Grupo III- Perceção do contribuinte

13. Considera que o sistema fiscal português é: *

Marcar apenas uma oval.

Muito simples

Simples

Acessível

Complexo

Muito Complexo

14. Considera que os cidadãos têm consciência dos seus deveres fiscais e da sua importância? *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

Não sei

15. Na sua opinião, qual a principal causa de incumprimento das obrigações fiscais? *

Marcar apenas uma oval.

- Carga fiscal excessiva
- Complexidade/ desconhecimento do sistema fiscal
- Falta de conhecimentos fiscais
- Falta de tempo/ recursos financeiros

16. Considera os impostos necessários para a vida em sociedade? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não
- Talvez
- Não sei

17. Considera que as receitas obtidas por meio de impostos são bem aplicadas? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não
- Talvez
- Não sei

18. Como avaliaria a relação entre os contribuintes e a Autoridade Tributária e Aduaneira? *

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5	
Muito má	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Muito boa

19. Considera importante a implementação de programas/iniciativas de Educação Fiscal? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não
 Talvez
 Não sei

20. Tem conhecimento de algum programa/ iniciativa de educação fiscal em Portugal e/ou na *
União Europeia?

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não

21. Se sim, qual?

22. Na sua opinião, deveria existir um plano de Educação Fiscal? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não
 Não sei

Agradeço a sua participação!
